



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS
744 / 2025
20100744

Unidade Administrativa Requiritante
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

003.000.000.000.000

Data da Requisição
22/04/2025

114 668,06

3583,55

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.10.0134-5 SERVIÇO DE ENGENHARIA - REMOÇÃO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO CARBONO CAPACIDADE 50.000 LITR	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP

Dotação 2025 - 94 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0006 2.015
2025 - 632 Vínculo: 01.000.0000/01.220.0000
Classif. Funcional: 12.361.0012 2.030

Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 16 - MAN CONS DE BENS
IMÓVEIS
3.3.90.39.00 / 16 - MAN CONS DE BENS
IMÓVEIS

Evento 003.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

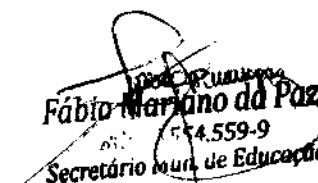
Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço


Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de
Administração
_____/_____/2025

Ordenador de Despesa
_____/_____/2025


Fábio Mariano da Paz
Secretário Municipal de Educação
05/05/2025



Secretaria de Obras

000003

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

OFÍCIO 035/2025 – AHGC

Da: Secretaria de Obras

Para: Departamento de Licitação

Vimos por meio deste enviar a documentação técnica referente ao processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução do Serviço Comum de Engenharia para a **SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) DE 50M³ DA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI"** situado na Rua Anhanguera nº 1155 - Bairro Jardim Morumbi, no município de Birigui - SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Prazo para a conclusão da obra: **60 (sessenta) dias** a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, pela Secretaria de Obras.
2. Valor da Obra: **R\$ 111.668,06 (Cento e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos).**
3. Fontes de pesquisa: Cotações Comerciais, Composições e Tabelas de referências como CDHU 197 e SINAPI 03/2025, todos desonerados.
4. Item de maior relevância:
 - **"2.1 - Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)"**, quantidade mínima a ser apresentada no atestado de capacidade técnico operacional e profissional para este item é de: 1,00 unidade.

Considerando que o objeto a ser licitado se trata de Serviço Comum de Engenharia, de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21 os serviços de engenharia deverão cumprir as exigências dos incisos I e II do caput deste artigo, assim, devendo ser apresentado a capacidade técnico operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

*§ 3º **Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.*

X



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

5. Forma de medição: Será realizada Medição Única, na conclusão dos serviços.
6. A matriz de risco está anexa a este ofício.
7. Deverá ser considerado como intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, o valor de 1% do valor de referência.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Birigui, 28 de Abril de 2025.

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ

Chefe de Divisão de Execução de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 16.151.748/0001-80

Assinada em: 28/04/2025

Processo Licitatório: Execução de Traca do Reservatório Médio Tubular (Clipping) de Sede Administrativa "Leopoldo Sabatini"

RAS	EVENTO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
R01	Execução	Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Acréscimo de custos e prazo de conclusão da obra	Medidas de melhoria no sistema de segurança	Contratada
R02	Execução	Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços	Acréscimo de prazo de conclusão da obra	Ação para a contratação de mão de obra em quantidade mínima suficiente para a execução dos serviços contratados	Contratada
R03	Execução	Materiais em desacordo com as especificações técnicas	Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas	Correção dos serviços executados e melhoria no material empregado através de comprovações a serem exigidas pela contratante	Contratada
R04	Execução	Falta de sinalização	Danos físicos e financeiros podendo ocasionar processos administrativos e judiciais, além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados	Melhoria da sinalização no local da execução dos serviços	Contratada
R05	Execução	Falta ou má utilização de EPI ou EPC	Riscos de acidentes dos servidores ou terceiros	Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs	Contratada
R06	Execução	Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralisação de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante
R07	Execução	Caso fortuito ou força maior	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralisação de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante

Birigui, 28 de Abril de 2025.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras

000005



Secretaria de Obras - Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara – CEP 16203-030 – tel. (18) 3643-6170

Ofício 036/2025 - AHGC

Da: Secretaria de Obras

Para: Secretaria Municipal de Administração – A/C Secretário Thiago Grillo Azevedo

Assunto: Envio de Documentação para dar Andamento de Processo Licitatório.

Venho por meio deste, enviar a Vossa Senhoria os documentos para dar andamento no processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução do Serviço Comum de Engenharia para a **SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) DE 50M³ DA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI"** situado na Rua Anhanguera nº 1155 - Bairro Jardim Morumbi, no município de Birigui - SP.

Seguem os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (2 vias);
- Termo de Referência (**1 via a ser editada**);
- Anexo 1: Descrição do objeto do certame (2 vias);
- Ofício 35/2025 - AHGC – Termo de referência / Matriz de Risco (2 vias);
- CD com os arquivos digitais (1 via – apenas para o Setor de Licitações);
- Planilha Orçamentária (2 vias);
- Tabela de Composições (2 vias);
- Tabela de Cotação Comercial (2 vias);
- Cronograma Físico-Financeiro (2 vias);
- Memorial de Cálculo (2 vias); e
- Memorial Descritivo (2 vias).

No documento "Termo de Referência" a Secretaria Municipal de Administração deverá inserir as informações no **item 6 – Modelo de Gestão do Contrato**, onde deverá ser inserido informações acerca do servidor da Secretaria Municipal de Administração que responderá como gestor do contrato. **Item 10 – Adequação orçamentária (o arquivo editável foi encaminhado via e-mail)**.

Após a inserção das informações nos documentos supracitados, estes deverão ser impressos em 2 vias, devidamente assinado e substituído nos documentos enviados à Vossa Senhoria e encaminhadas todas as documentações ao setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

Secretaria de Obras - Rua Guanabara, 256 - Vila Guanabara - CEP 16203-030 - tel. (18) 3643-6170

As documentações deverão ser devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Thiago Grillo Azevedo, nos locais indicados e **enviar uma via para o setor de Licitações, juntamente com a requisição de serviço, e a outra via devolver para a Secretaria de Obras.**

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e consideração.

Birigui, 28 de Abril de 2025.

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA A FIM DE SER REALIZADA A REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) AVARIADO, ATUALMENTE FIXADO NA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI" (RUA ANHANGUERA, Nº1155, JARDIM MORUMBI, BIRIGUI/SP), TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DA PREFEITURA CITO A RUA BOM JESUS, Nº4 - CIDADE JARDIM, BIRIGUI - SP., E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA, DA SECRETARIA DE OBRAS.

01 - JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que após vários anos desde o início da obra, no ano de 2012, do Centro de Formação dos Professores e Apoio ao Aluno, atual Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", houve na época a aquisição e instalação do reservatório hoje presente no local, porém a obra foi paralisada, ficando o mesmo sem utilização.

Em meados de 2019 houve a retomada da obra e neste processo foi considerada e realizada a reforma do reservatório, a fim de diminuir custos ante a aquisição de um novo.

Há certo tempo, foi constatado o início de diversos pontos de corrosão (ferrugem), no qual vem aumentando constantemente podendo gerar até mesmo a ruptura estrutural do objeto.

Mediante esta situação, foi acionada a Defesa Civil para que se fizesse vistoria no reservatório, e a mesma realizou a interdição do entorno do reservatório, declarando-o inutilizado e em seguida foram tomadas as tratativas para a substituição do mesmo.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto não consta do plano de contratações anual porque não existia elementos que possibilitaria prever as avarias no reservatório.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessário os responsáveis técnicos satisfazerem os requisitos mínimos para execução do Serviço Comum de Engenharia, tais como possuírem registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais a fim de comprovar capacidade técnica e operacional do Serviço Comum de Engenharia para a remoção de reservatório metálico tubular (cilindro), transporte e o fornecimento e instalação de novo reservatório metálico para armazenamento de água potável. Item de maior relevância: "2.1 - Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)", quantidade mínima a ser apresentada no atestado de capacidade técnico operacional e profissional para este item é de: 1,00 unidade.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada baseia-se na quantidade necessária haja vista que no local do serviço existe apenas 01 (um) reservatório metálico.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Após análise técnica, decidiu-se pela substituição do reservatório avariado por um novo, tendo em vista que a reforma do atual reservatório se mostrou onerosa em relação a sua substituição, já que o mesmo para uma reforma teria que ser removido por equipamentos de grande porte que possui um custo/hora elevado, transportado até a empresa para fazer a reforma, levado novamente até a sede administrativa e instalado, não tendo a mesma garantia de um reservatório novo. Portanto a instalação de um novo reservatório se mostrou mais vantajosa no quesito custo/benefício tendo maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, sem provocar maiores custos a municipalidade.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Realizado através de cotações comerciais, composições e tabelas de referências como CDHU 197 e SINAPI 03/2025, todos desonerados. O custo total para a execução do serviço em questão é de R\$ 111.668,06 (Cento e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos).



7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos e a contratada deverá ofertar a garantia mínima de 02 (dois) anos para o revestimento (pintura) e 05 (cinco) anos para o reservatório., a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da lei federal nº 8.078/90.

Em caso de vício o conserto/substituição deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O serviço a ser prestado conforme descrito no escopo deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser executado em uma única etapa e apenas por um (01) fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Após a execução dos Serviço Comum de Engenharia em questão, pretende-se prevenir qualquer tipo de poluição a água reservada resguardando os usuários e toda a rede de abastecimento do prédio.

Pretende-se ainda garantir a segurança do entorno do reservatório evitando qualquer acidente com os usuários, automóveis próximos, e até mesmo do prédio e estruturas próximas ao reservatório em caso da ruptura do mesmo.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Caberá a Prefeitura disponibilizar local para que a contratada faça o armazenamento do reservatório avariado conforme endereço descrito no Termo de Referência.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

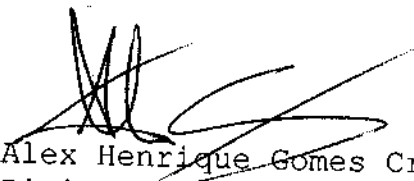
Não se aplica.

*

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada para a execução de Serviço Comum de Engenharia para a remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na sede administrativa "Leonardo Sabioni" (rua anhanguera, nº1155, jardim Morumbi, birigui/SP), transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento da prefeitura cito a rua bom Jesus, nº4 - cidade jardim, birigui - sp., e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável, com as especificações detalhadas no termo de referência, da secretaria de obras.

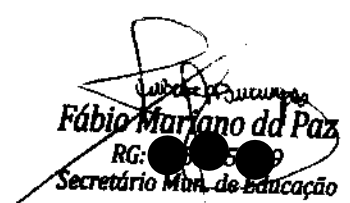
Birigui, 28 de abril de 2025



Engº Alex Henrique Gomes Cruz
Chefe de Divisão de Execução de Obras



Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração



Fábio Mariano da Paz
RG: 000000000
Secretário Mun. de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução do Serviço Comum de Engenharia a fim de ser realizada a remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni" (Rua Anhanguera, nº1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP), transporte até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura, sito a Rua Bom Jesus, nº4 - Cidade Jardim, Birigui - SP., e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável, com as especificações detalhadas a seguir.

a- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Fornecimento e Instalação do Novo Reservatório

- Volume: 50.000 litros. (18m³ Bombeiro e 32m³ consumo)

- Altura: 18,60 m.

- Diâmetro: 1,91 m.

- Material: Aço carbono ASTM A-36 de alta resistência à corrosão e qualidade estrutural.

- Espessura das Chapas: De acordo com a NBR 6123 - Força de vento em edificação.

- Soldas: Interna e externa com sistema semiautomático MIG 09, arames cobreados e sólidos, conforme norma AWS AS.5.18.

Preparação e Revestimento

- Preparação de Superfície:

- Interna: Jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA-3.

- Externa: Jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão SA-21/2.

Revestimento Interno:

- Tintas anticorrosivas e atóxicas, totalizando 250 micrômetros de espessura seca.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

- Fundo: Demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta epóxi poliamida alta espessura, cor branca.

- Acabamento: Demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta epóxi poliamida alta espessura, cor branca.

Revestimento Externo:

- Tintas de alta proteção contra corrosão, sistema de pintura com 200 micrômetros de espessura.

- Fundo: Demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta Primer Epóxi Poliamida, cor cinza.

- Acabamento: Demão de 75 micrômetros de espessura seca, Poliuretano Alifático, cor branca.

Acessórios

- Bocas de Visita: 02 bocas com diâmetro livre de 600 mm, altura do pescoço de 200 mm. (01 boca no teto e 01 no costado inferior do reservatório)

- Sapatas de Sustentação: 04 sapatas.

- Escadas:

- Interna fixa de acesso tipo marinho.

- Externa fixa de acesso tipo marinho com guarda-corpo e plataforma de descanso.

- Argola de Içamento: Acompanhando com a caixa.

- Entradas e Saídas:

- 01 entrada 1½" incluso conexões.

- 02 saídas 3" incluso conexões.

- 01 dreno 1½" incluso conexões.

- 01 extravasor 2½" (respiro teto).

- Suportes e Guarda-Corpo:

- Suporte de boia incluso boia instalada.

- Suporte para fixação da tubulação e da boia no teto.

- Suporte para fixação de luz piloto e para-raios no teto. (Luz Piloto inclusa)

- Grade de proteção no teto (parapeito), em todo perímetro, com altura mínima de 1,20 m e com rodapé de segurança.



Todos os processos de fabricação e instalação do novo reservatório deverão atender todas as normas e procedimentos vigentes, principalmente a ABNT NBR 6123:2023 - "Forças devidas ao vento em edificações".

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos serviços PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

- **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentado uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o Engenheiro Civil Alex Henrique Gomes Cruz - CPF: 10.61.18- pelo telefone (18) 3643-6170

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação se faz necessária tendo em vista que após vários anos desde o início da obra, no ano de 2012, do Centro de Formação dos Professores e Apoio ao Aluno, atual Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", houve na época a aquisição e instalação do reservatório hoje presente no local, porém a obra foi paralisada, ficando o mesmo sem utilização.

Em meados de 2019 houve a retomada da obra e neste processo foi considerada e realizada a reforma do reservatório, a fim de diminuir custos ante a aquisição de um novo.

Há certo tempo, foi constatado o início de diversos pontos de corrosão (ferrugem), no qual vem aumentando constantemente podendo gerar até mesmo a ruptura estrutural do objeto.

Mediante esta situação, foi acionada a Defesa Civil para que se fizesse vistoria no reservatório, e a mesma realizou a interdição do entorno do reservatório, declarando-o inutilizado e em seguida foram tomadas as tratativas para a substituição do mesmo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de contratação por Licitação favorece a flexibilidade sem frustrar a competitividade entre os licitantes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário os responsáveis técnicos satisfazerem os requisitos mínimos para execução do Serviço Comum de Engenharia, tais como possuírem registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais a fim de comprovar capacidade técnica e operacional do Serviço Comum de Engenharia para a remoção de reservatório metálico tubular (cilindro), transporte e o fornecimento e instalação de novo reservatório metálico para armazenamento de água potável. Item de maior relevância: "2.1 - Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)", quantidade mínima a ser apresentada no atestado de capacidade técnico operacional e profissional para este item é de: 1,00 unidade.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA POR ESCRITO:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução de obra e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.



Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existem motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não serão aceitas subcontratações de todo ou de parte do objeto, sem autorização formal prévia do fiscal do contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das



Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a execução dos Serviço Comum de Engenharia em questão, pretende-se prevenir qualquer tipo de poluição a água reservada resguardando os usuários e toda a rede de abastecimento do prédio.

Pretende-se ainda garantir a segurança do entorno do reservatório evitando qualquer acidente com os usuários, automóveis próximos, e até mesmo do prédio e estruturas próximas ao reservatório em caso da ruptura do mesmo;

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para o Serviço Comum de Engenharia para a remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni" (Rua Anhanguera, nº1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP), transporte do reservatório avariado até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura cito a Rua Bom Jesus, nº4 - Cidade Jardim, Birigui - SP., e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável, na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni" com as especificações detalhadas na letra "a" e "b" item I, deste Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

O Serviço Comum de Engenharia a ser prestado conforme acima descrito, deverá ser executado em uma única etapa e deverá se iniciar impreterivelmente após o expediente da Sede Administrativa após as 17 horas de uma sexta feira ou nos dias que não possui expediente (sábado, domingo ou feriado), haja vista a necessidade de o prédio possuir abastecimento de água durante seu uso.

A contratada deverá realizar a visita no local do atual reservatório antes da fabricação do novo reservatório, a fim de verificar a base existente e os pontos de fixação (sapatas) para que seja executado no mesmo molde e gabarito evitando assim o desencontro dos mesmos.

A contratada deverá ainda se atentar ao momento de esgotar o reservatório atual para substituí-lo, verificando e certificando que o suspiro ou outro item do reservatório esteja aberto, a fim de se evitar uma vazão demasiada e a diferença de pressão interna o que pode culminar no esmagamento transversal do reservatório causando algum acidente.

A contratada deverá ainda fornecer os seguintes documentos após a execução do serviço;

- Memorial descritivo;
- Projeto mecânico executivo detalhado;
- ART de execução do reservatório, serviços e Projeto mecânico;
- Certificados de aço carbono;
- Certificado de potabilidade da tinta epóxi interna.

Salientamos ainda que além da instalação do reservatório, todo o serviço de içamento e transporte ou contratações de caminhões e equipamentos específicos para a execução do serviço, será inteiramente de responsabilidade e as despesas da contratada.

Informamos ainda que existe espaço suficiente para que seja estacionado e manobrado os equipamentos para a execução do serviço.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pelos servidores abaixo identificados:

Nome: FÁBIO MARIANO DA PAZ

CPF: 309.100.103-00

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Nome: THIAGO GRILLO AZEVEDO

CPF: 177.108.103-00

Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O gestor será responsável pelas seguintes atribuições:

- Comunicar a Secretaria de Obras quando o Contrato estiver apto para emissão da Ordem de Início da Execução de Serviços;
- Acompanhar a execução dos ajustes firmados e tomar as devidas providências para que as cláusulas contratuais sejam cumpridas;
- Zelar pelo cumprimento da ordem cronológica do processo, do pagamento das obrigações de fornecimento, locação, realização de obras e serviços, decidindo sobre eventuais atrasos nos pagamentos em face de relevantes razões de interesse público devidamente justificado;
- Decidir e autorizar, mediante parecer jurídico prévio, sobre alterações unilaterais ou consensuais das cláusulas contratuais, formalizadas através de termo aditivo;
- Decidir e autorizar a suspensão da execução contratual, ou a rescisão contratual, desde que devidamente justificada e mediante parecer prévio.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

A execução do Contrato será fiscalizada pelo servidor abaixo identificado:

Nome: Alex Henrique Gomes Cruz

CPF: 10.000.000-00

Cargo: Engenheiro Civil

O fiscal será responsável pelas seguintes atribuições:

- Exigir total cumprimento de prazos, especificações, detalhes e normas técnicas para execução dos serviços;
- Rejeitar quaisquer materiais ou serviços de baixa qualidade ou não especificados e estipular prazos para a sua correção, sem ônus a contratante;
- Solicitar substituição imediata de técnicos, mestres ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Será efetuado Medição Única. O serviço deverá ser entregue na quantidade prevista na autorização de fornecimento ou ordem de serviço conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis após o recebimento do serviço e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório e o pagamento será por parcela única (medição única).

7.1 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.2 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do

interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

8.1 - RESCISÃO:

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 30 dias de antecedência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de 111.668,06 (Cento e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Calculado através de cotações comerciais, composições e tabelas de referências como CDHU 197 e SINAPI 03/2025, todos desonerados.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

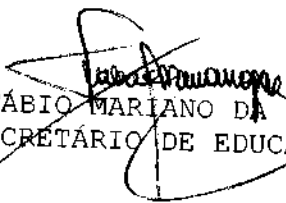
As despesas serão pagas através da ficha de dotação:

CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO		
SECRETARIA	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
FONTE	88	01
VINCULO	01.000.0000	01.000.0000
FICHA	632	94
RESERVA	8967	8966
VALOR	R\$ 55.834,03	R\$ 55.834,03

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Birigui, 30 de abril de 2025


FÁBIO MARIANO DA PAZ
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


THIAGO GRILLO AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.0 OBJETO:

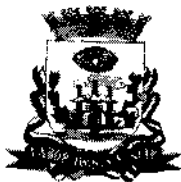
EXECUÇÃO DE TROCA DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) DA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ TOTAL
1. REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO INSTALADO NO LOCAL				
1.1	Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local	UNID.	1,00	R\$2.627,73
TOTAL ITEM 01:				R\$2.627,73

2. NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO)				
2.1	Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)	UNID.	1,00	R\$100.583,27
TOTAL ITEM 02:				R\$100.583,27



Prefeitura Municipal de Birigui

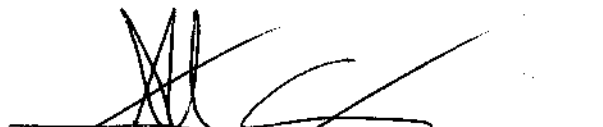
CNPJ 46.151.718/0001-80

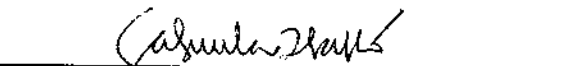
000020

MATERIAL PARA OBRAS DE REFORMA				
3.1	Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro)	UNID.	1,00	R\$2.730,04
3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	3,00	R\$187,24
3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões	M	6,00	R\$898,25
3.4	Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões	M	14,00	R\$4.641,53
TOTAL ITEM 03:				R\$8.457,06

VALOR TOTAL COM BOMBA 17.068,00	
---------------------------------	--

Birigui, 28 de Abril de 2025.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário de Administração


Fábio Mariano da Paz
RG: 00000000000000000000000000000000
Secretário Municipal de Educação



METALÚRGICA CANAÃ

Fabricação de caixas d'água - Reforma - Manutenção - Limpeza e Higienização

E-mail: vendas@metalurgicacanaa.com.br

Rodovia Marechal Rondon Km 534 □ Fone 18-99825-9292 □ Araçatuba □ São Paulo

Araçatuba, de abril de 2025.

A/C Prefeitura de Birigui

Tel: (18) 99791-0138

Cidade: Birigui - SP

Prezado Senhor

REF: ORÇAMENTO PARA A FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA

Segue o orçamento para a fabricação de um reservatório metálico tipo tubular, com capacidade para 50 m³ de acordo com as normas NBR 7821, construído em aço carbono ASTM A36, garantido maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com o projeto, quanto a força devida dos ventos em edificações, conforme norma NBR 6133.

CARACTERÍSTICAS: TUBULAR

Volume total do reservatório

50 m³

Altura total

18,00 m

Diâmetro

1,91 m

ACESSÓRIOS:

Escada interna fixa, escada externa do tipo marinheiro, ganchos para a remoção, guarda corpo na escada, gradil de segurança no teto, patamar de descanso, saída de inspeção, dreno, conexão de acordo com os dados fornecidos.

MATERIAIS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO RESERVATÓRIO

CHAPAS: As chapas a serem utilizadas na fabricação, serão colocadas de acordo com sua espessura de 2,25 mm/ 2,65 mm/ 3,00 mm e 3,65 mm de alta resistência a corrosão, que garante a integridade estrutural do produto, ou de acordo com o projeto indicado;

ELETRODOS: Da classe AWS E-6010 E AWS E-6013 e arame cru classe MIG (metal inerte gás);

PINTURA INTERNA: Epóxi poliamida na cor azul piscina, que comporta dupla função, fundo revestimento anticorrosivo de alta proteção e acabamento, atóxico isento de chumbo e metais pesados;

PINTURA EXTERNA: Aplicação de esmalte sintético na cor branco, que comporta dupla função (fundo revestimento anticorrosivo de alta proteção contra corrosão e

acabamento), aplicado em duas demãos que ao final do processo comportam a pintura externa em 100 micra.

DA GARANTIA: É de 02 (dois) anos para a pintura e 05 (cinco) anos para o projeto estrutural para o reservatório.

PROPOSTA COMERCIAL

O preço do produto orçado, ou seja, um reservatório de água tipo tubular com capacidade para 50 m³ é de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) ✓
Frete: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ✓
Içamento R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Obs.: condições de pagamento será discutidas na formalização do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Entrega do reservatório será realizado pela transportadora de responsabilidade da contratante. Prazo será combinado entre 40 a 45 dias.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Será feito o isamento do reservatório que já está no local e deixando ele no pátio da empresa contratante, fazendo a troca de um reservatório novo que será colocado na mesma base do antigo reservatório.

Fundação, análise do solo, engenharia e hidráulica ficará sob a responsabilidade do contratante.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: O presente orçamento terá validade de 5 (cinco) dias após a sua emissão ou enquanto não houver reajuste de material.

Estaremos a vossa inteira disposição, para dirimir quaisquer dúvidas, referente aos dados deste produto, ou deste orçamento, que no futuro possa surgir.

Atenciosamente
METALÚRGICA CANAÃ

A/C: Gabriela Sabbo
Fone: (18) 3643-6162 / (18) 99180-2222 / (18) 99654-0000
E-mail: projetos@birigui.sp.gov.br

PROPOSTA TÉCNICA 16413-0

25/04/2025

Atendendo à solicitação da **PREFEITURA DE BIRIGUI**, para a cidade de **BIRIGUI-SP**.

1.1 – DIMENSÕES E COMPONENTES:

RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR, PARA ÁGUA – COM TETO CÔNICO:
TUB 50M³ Ø 1,91M X 18,00M-FORA PADRÃO

VOLUME	50,00m ³
DIÂMETRO	1,91m
ALTURA	18,00m
PESO	4.320,00kg
QUANTIDADE	01

- Uma escada interna e externa, tipo marinho;
- Um guarda corpo para escada externa Ø 600 mm;
- Uma grade de proteção no teto, altura 1,20 m, com rodapé (em todo perímetro);
- Uma boca de inspeção no teto 500x550mm;
- Uma boca de inspeção na lateral flangeada Ø 600mm;
- Um conjunto de suportes com abraçadeira, para fixação das tubulações;
- Um fixador de luz de sinalização no teto;
- Um fixador de para-raios no teto;
- Uma luva de conexão de entrada, saídas, extravasor e dreno;
- Uma plataforma de descanso;
- Reservatório na cor **POLIURETANO BRANCO**.

1.2 – CONEXÕES:

- Conforme Projeto hidráulico, somente as tomadas serão posicionadas. **Cabendo a CONTRATANTE a instalação das tubulações;**
- O fornecimento de materiais, hidráulicos e elétricos, e suas instalações, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.3 – DADOS DE PROJETO:

- Normas de referência, não sendo seguidas em sua íntegra = Norma NBR 7821, API 650;
- Velocidade do vento = Norma NBR 6123;
- Pressão de projeto = Atmosférica;
- Temperatura do projeto = Ambiente;
- Densidade do líquido = 1,0.

1.4 – MATERIAIS, PROCESSOS E NORMAS DE FABRICAÇÃO:

- **ESTRUTURA:** Chapas de **AÇO CARBONO ASTM – A36** de qualidade estrutural, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório, quando submetidos aos esforços de carregamento. As espessuras das chapas são calculadas utilizando o **Software Autodesk Simulation Mechanical**, tendo análise de elementos finitos como base de cálculo;
- **SOLDA:** As soldas, interna, externamente e dos acessórios, são qualificadas na norma AWS A 5.1 para processo manual (solda eletrodo), e norma AWS A 5.18, para processo semiautomático (solda mig), utilizando arames sólidos e acobreados;

☎ 14 3404-3844

✉ dipawa@dipawa.com.br

📷 @dipawa

📍 Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, S/Nº - Trevo Principal
Bairro: Vila Industrial - CEP: 17605-540 - Tupã / SP

🌐 www.dipawa.com.br

CNPJ: 55.456.602/0001-40 | Inscr. Estadual: 697.029.263.112

PINTURA	Interna de 270 micrômetros	Externa de 230 micrômetros	Fundo de 230 micrômetros
Preparação de Superfície	Jateamento abrasivo, com granelhas de aço, ao metal branco, padrão SA 3	Jateamento abrasivo, com granelhas de aço, ao metal quase branco, padrão SA 2 1/2	Jateamento abrasivo, com granelhas de aço, ao metal quase branco, padrão SA 2 1/2
1ª Camada	30 micrômetros, de Epóxi Shop Primer, na cor vermelha óxido	30 micrômetros, de Epóxi Shop Primer, na cor vermelha óxido	30 micrômetros, de Epóxi Shop Primer, na cor vermelha óxido
2ª Camada	120 micrômetros, de Epóxi, na cor branca	120 micrômetros, de Epóxi, na cor branca	200 micrômetros, de Alcatrão de Hulha epóxi especial, na cor preta
3ª Camada	120 micrômetros, de Epóxi, na cor azul	80 micrômetros, de POLIURETANO BRANCO.	

Caso a CONTRATANTE solicite outra cor, que não seja no padrão da DIPAWA, deverá informar a CONTRATADA para que seja feito os reajustes cabíveis.

1.5 – TESTES E ENSAIOS REALIZADOS, POR FUNCIONÁRIOS DA DIPAWA, SEM QUALIFICAÇÃO ASNT E SNQC:

- Ensaio visual da solda, em alguns pontos do reservatório;
- Ensaio de líquido penetrante, em 30% dos cruzamentos de solda;
- Espessura da camada de tinta;
- Teste de aderência.

Caso, a CONTRATANTE, exija algum teste e/ou ensaio, que não conste no orçamento, o(s) mesmo(s) ocorrerá(ão) por sua conta. Neste caso, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA antes da assinatura do contrato.

1.6 – GARANTIA:

- Garantimos o reservatório acima, contra defeitos de fabricação por um período de 60 meses e defeitos de pintura, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que esteja submetida à execução estrita do programa de manutenção prescrito pela DIPAWA, conforme manual de instruções para manutenção do reservatório metálico. Salvo o uso inadequado ou indevido do mesmo, a partir da nota fiscal correspondente;
- Estão excluídas, da garantia, danos ou defeitos decorrentes de desgastes normais, manutenção ou operação inadequada, utilização de líquido inadequado, influências climáticas ou ambientais, modificações e/ou consertos que, sem prévia autorização da CONTRATADA, por escrito, forem executados por terceiros, bem como a utilização de peças e/ou partes que não sejam originais;
- A vida útil do reservatório, ora adquirido, inclusive para validação da garantia legal, torna-se imprescindível que o cliente realize os procedimentos elencados no Manual de Instruções para Manutenção do Reservatório Metálico, em anexo, bem como, deverá anexar o comprovante de serviço das manutenções, quando então, deverá contratar profissionais qualificados para a realização das manutenções, ao longo do período de garantia estipulado no presente contrato.

Recomenda-se que, para o bom funcionamento e durabilidade do produto, a manutenção preventiva seja feita a cada 6 (seis) meses.

☎ 14 3404-3844

✉ dipawa@dipawa.com.br

📷 @dipawa

📍 Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, S/Nº - Trevo Principal
Bairro: Vila Industrial - CEP: 17605-540 - Tupã / SP

🌐 www.dipawa.com.br

CNPJ: 55.456.602/0001-40 | Inscr. Estadual: 697.029.263.112

A/C: Gabriela Sabbo
Fone: (18) 3643-6162 / (18) 99180-2222 / (18) 99654-0000
E-mail: projetos@birigui.sp.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL 16413-0

25/04/2025

2.1 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- Valor: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
- Forma de Pagamento: sendo dividido em parcelas iguais, em 7 / 30 / 60 / 90 dias da assinatura do CONTRATO com pagamentos em DEPÓSITO BANCÁRIO ou PIX até a entrega do produto, após a entrega e emissão da nota fiscal, demais parcelas restantes serão através de BOLETO BANCÁRIO;
- Impostos inclusos: ICMS, PIS, COFINS, IPI, INSS e ISS.

2.2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Entrega do reservatório na cidade de **BIRIGUI-SP**;
- Fabricação e fornecimento de material conforme proposta técnica;
- Projeto mecânico e civil, após o fechamento da compra;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto mecânico do reservatório.

2.3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- RETIRADA (Usado) e IÇAMENTO (Novo);
- Descarte do Material, base civil existente, limpeza do local, fixação do reservatório;
- Instalações, hidráulicas e elétricas, do reservatório;
- Aprovação do projeto mecânico de detalhamento do reservatório;
- Fornecimento da sondagem do solo, para elaboração do projeto civil;
- Confeção da base nivelada e fundação civil para apoio do reservatório, seguindo as dimensões mínimas e croqui de posicionamento de nichos do reservatório. A base deverá estar pronta em 30 (trinta) dias do contrato assinado, pois a entrega poderá ser antecipada;
- Encher os nichos de concreto após montagem e fixação do reservatório;
- Acesso e local, livre e desimpedido, até a base do reservatório, para que a carreta e/ou guindaste possa chegar até base, e efetuar as manobras necessárias para levantar o reservatório. Incluindo a obtenção de toda e qualquer licença, autorização, permissão, servidão de passagem, ou de qualquer outra natureza, de modo que não seja perturbado, onerado, impedido ou retardado o andamento dos trabalhos nos prazos e condições ajustados pelas partes;
- Ter ao lado da base, espaço igual ou superior ao tamanho do reservatório, para horizontaliza-lo no solo e para posicionarmos, para o levantamento;
- Seguir o projeto civil para a execução da base, com os nichos e a altura máxima da base em relação ao solo;
- Caso não sejam respeitadas as dimensões mínimas de espaço para as manobras de levantamento do(s) reservatório(s), conforme indicado acima, os custos, pelo levantar, serão da responsabilidade da CONTRATANTE. Será cobrado, também, R\$ 14,00, o km rodado, para voltarmos ao local da obra e realizarmos a entrega.

Caso um destes itens não seja atendido, os custos adicionais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

- Faz parte do escopo desta proposta: PCMSO, PGR, ASO e EPI;
- Documentos da equipe de montagem para integração na obra: Cópia da carteira de trabalho; da ficha de registro; do ASO; do contrato de trabalho; do certificado do trabalho em altura NR-35; do espaço confinado NR-33; do treinamento admissional NR-18; da ordem de serviço; da ficha de EPI;
- Exames Médicos da equipe de montagem para integração na obra: Audiometria, acuidade visual, hemograma, glicemia, dosagem de manganês, cromo, Cadmo, ECG - eletrocardiograma, EEG - eletroencefalograma, espirometria, dosagem de ácido hipúrico, dosagem de ácido metil hipúrico, espirometria, de acordo com orientação de nosso médico coordenador;
- NÃO INCLUSO: Eng.º de Segurança, Médico, Técnico de Segurança, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

Caso a CONTRATANTE, faça alguma exigência, que não conste acima, os custos, para realização dos mesmos ocorrerão por sua conta, neste caso, a CONTRATANTE, deverá comunicar a CONTRATADA antes da assinatura do contrato.

☎ 14 3404-3844

✉ dipawa@dipawa.com.br

📷 @dipawa

📍 Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, S/Nº - Trevo Principal
Bairro: Vila Industrial - CEP 17605-540 - Tupã / SP

🌐 www.dipawa.com.br

CNPJ: 55.456.602/0001-40 | Inscr. Estadual: 697.029.263.112

2.5 – CRONOGRAMA DE ENTREGA:

	ETAPAS	RESPONSABILIDADES	PRAZOS
1ª	Envio do Projeto Mecânico e Civil	CONTRATADA	Até 07 dias, após assinatura do contrato
2ª	Aprovação do Projeto Mecânico	CONTRATANTE	Até 05 dias, após assinatura do contrato
3ª	Industrialização do Reservatório	CONTRATADA	Até 70 dias após aprovação do projeto e assinatura do contrato
4ª	Liberação da Base	CONTRATANTE	Até 30 dias, após a assinatura do contrato
5ª	Entrega do Reservatório	CONTRATADA	Até 10 dias, após término de fabricação

As alterações no projeto, que forem solicitados, pela CONTRATANTE, após aprovação, poderão causar prolongamento do prazo de entrega final do reservatório.

2.6 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Proposta válida por 07 dias, a partir da data desta proposta;
- Para iniciar, a montagem do reservatório, o contrato deverá estar assinado e o projeto mecânico aprovado, pela **CONTRATANTE**;
- Para que haja a entrega do reservatório, na obra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar por escrito a **CONTRATADA** (e-mail, carta com AR, etc.), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o dia em que a base estará, para assim a **CONTRATADA** programar a entrada no local do levantamento;
- Caso haja alteração na data da entrega da base, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que a **CONTRATADA** possa reprogramar as equipes de montagem;
- Caso haja atraso na assinatura do contrato, aprovação dos projetos ou liberação da base, o prazo de entrega será prorrogado proporcionalmente;
- Caso, a **CONTRATANTE**, faça alguma exigência que não conste no presente instrumento, os custos, para realização dos mesmos, ocorrerão por sua conta. Neste caso, a **CONTRATANTE**, deverá comunicar a **CONTRATADA** antes da assinatura do contrato;
- Os reservatórios, padrão Dipawa, que não necessitarem de aprovação do projeto mecânico, pela contratante, terão as conexões e suas posições determinadas pela contratada;
- Caso a contratante solicite a alteração das posições e tamanhos das conexões, deverá solicitar com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, podendo sofrer reajuste de valor.

No aguardo de um retorno para finalizarmos os detalhes do fornecimento, me despeço cordialmente.

ROGÉRIO

Dept.º Comercial - Vendas
 (14) 3404-3842 / 99136-5314

☎ 14 3404-3844

✉ dipawa@dipawa.com.br

📷 @dipawa

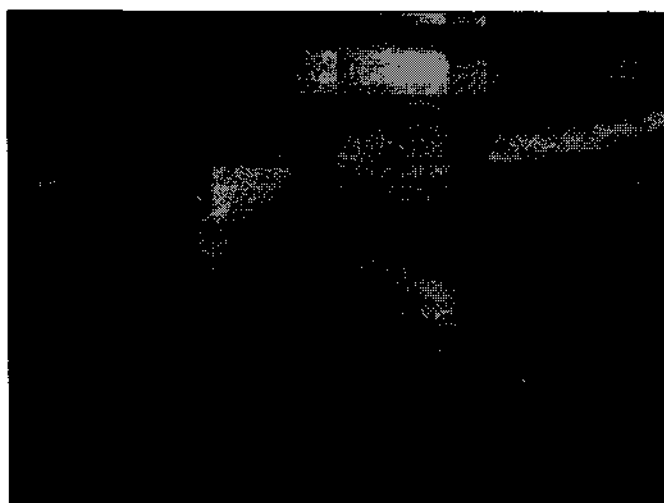
📍 Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, S/Nº - Trevo Principal
 Bairro: Vila Industrial - CEP 17605-540 - Tupã / SP

🌐 www.dipawa.com.br

CNPJ: 55.456.602/0001-40 | Inscr. Estadual: 697.029.263.112

ANEXO I

- As chapas e os acessórios são industrializados e preparados na DIPAWA. Na parte interna, do reservatório, é realizado a limpeza por jacto, até que o aço fique visivelmente limpo ("metal branco"), no padrão Sa 3. Já na parte externa é realizado limpeza por jacto abrasivo a fundo ("metal quase branco"), todos os acessórios e chapas recebem, para o cobrimento de jacto, a tinta Sumadur 293 Shop Primer na cor vermelho oxido com espessura de 30 micrômetros. A finalidade da aplicação do Sumadur 293 é a proteção contra intempéries no transporte e em todo o processo de montagem. Os materiais saem da Dipawa prontos para montagem e recebem a pintura final "IN LOCO" (obra).
- Na preparação das soldas, "IN LOCO", são utilizando dois métodos. Primeiro é feito a limpeza com ferramentas manuais padrão St2. Este método consiste na remoção da camada de óxidos e outros materiais não muito aderentes por meio de raspagem, escovamento, lixamento e outros métodos ou ferramentas manuais. Em segunda é feito a limpeza com ferramentas mecânicas St3, que consiste na limpeza minuciosa através de escovas de aço rotativas, esmerilhadeiras e lixadeiras. Estes dois métodos são realizados após a conclusão de todas as soldas. Finalizando a limpeza, os cordões de soldas, preparados e limpos, recebem "tríncha" com a tinta Sumastic AWWA Epóxi.
- Segue abaixo foto de uma chapa jateada com aplicação da proteção Sumadur 293 vermelho.



☎ 14 3404-3844

✉ dipawa@dipawa.com.br

📷 @dipawa

📍 Rod. Cmta. João Ribeiro de Barros, S/Nº - Trevo Principal
Bairro: Vila Industrial - CEP: 17605-540 - Tupã / SP

🌐 www.dipawa.com.br

CNPJ: 55.456.602/0001-40 | Inscr. Estadual: 697.029.263.112



LÍDER

000028

RESERVATÓRIOS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL - Nº 24/04/25-00

Olímpia SP, 24 de Abril de 2025.

A/C: Gabriela Sabbo

Email:

Fones: (18) 99654-1000

ASSUNTO: PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE 1 RESERVATÓRIO MODELO TUBULAR

01 Reservatório D'água 50.000 Litros TUBULAR Ø 1,91 x H 18,00

Obs.: Válida até 10 dias a contar deste.

OBRA/LOCAL DE ENTREGA: BIRIGUI SP

PRODUTO A SER FORNECIDO: RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO
TUBULAR



PADRÃO LÍDER PADRÃO LÍDER

CÓDIGO PRODUTO	CAPACIDADE TOTAL	DIÂMETRO	ALTURA	PESO
0123255	50.000 Litros	1,91	18,00	3.280 kg

DO VALOR DO RESERVATÓRIO PRODUZIDO NA FÁBRICA E RETIRADO NA FÁBRICA:

R\$ 72.160,00 _ Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

40% do valor total na assinatura do contrato (R\$ 28.864,00) 20% no carregamento (R\$ 14.432,00) e 20% após 30 dias a entrega (R\$ 14.432,00) e 20% 60 Dias após a entrega (R\$ 14.432,00).

DO PRAZO DE ENTREGA: 45 Dias para entrega.



LÍDER

000029

RESERVATÓRIOS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA

- Os custos e implantações de eventuais testes aqui não citados são de responsabilidade do COMPRADOR. Caso seja necessário incluir neste orçamento, deverá ser avisado com antecipação.

DAS GARANTIAS:

- Pintura – 2 anos;
- Estrutural – 5 anos;
- As garantias estão em conformidade com o Certificado de Garantia que acompanha NF do produto.

DOS ACESSÓRIOS INCLUSOS NO RESERVATÓRIO:

- 1 Escadas internas tipo marinho fixa padrão;
- Escada externa tipo Marinho com guarda corpo de proteção padrão;
- Corrimão de teto padrão;
- Suportes para fixação da tubulação, suporte de pára-raios e luz piloto;
- Bocais conforme solicitação do cliente;
- Tinta Externa PU BRANCA GEADA;
- Tinta Interno Epox Poliamida Atóxica AZUL PISCINA;
- Preparação para pintura, limpeza da Solda, decapagem das chapas, recorte interno e externo das soldas com Oxido ferro;
- 180 micras de tinta externa PU;
- 240 micras interna de Epox Poliamida Atóxica;
- Aplicação de Alcatrão de Ulha no fundo externo da caixa.
- Guarda Corpo e Para Peito amarelo (Padrão NR12)
- Cada caixa com o Projeto de Hidráulica fornecido pelo Cliente;
- Todos os Reservatórios contem Projetos de Base Sugestivos;
- Todas as Caixas com Projetos Estruturais;
- Caixas acima de 12,50m contém uma plataforma de Descanso;
- Todos os Parapeitos contém 1,20m de Altura;
- Caixas acima de 80.000 Litros contém uma Boca de Visita de 600 mm.

CANCELAMENTO DE PEDIDO: Após o aceite do pedido e envio da autorização de fornecimento por parte do comprador, caso ocorra o cancelamento do mesmo, a LÍDER terá o direito de cobrar pelas despesas já incorridas na fabricação do(s) produto(s) negociado(s), bem como multa de 10% sobre o valor do pedido;

Alan Perpétuo Fioramonte

Departamento Comercial

LIDER RESERVATÓRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Celular: (17) 99644-7124



**PROPOSTA
TÉCNICA E
COMERCIAL**

000030
Data: 25 de abril de 2025

Proposta: AG-A-024-07-24-R5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

A/C: Thiago Grillo

Fone: (18) 9.900.1-008

E-mail: sec.administracao@birigui.sp.gov.br

Birigui / SP

Atendendo sua solicitação, segue nossa proposta técnica e comercial para o fornecimento de um reservatório metálico tubular de 50m³, para armazenamento de água potável, a ser instalado na cidade de Birigui/SP, conforme o termo de referência recebido no dia 13/09/2024.

Obra: Paço Municipal

Local: Birigui/SP

Dimensões:

Reservatório Vertical Tubular de 50 m ³ - 02 Células.			
DESCRIÇÃO	VOLUMES	ALTURA	DIÂMETRO
Célula Superior	32.000 Lts	11,00 m (**)	1,91 m
Célula Inferior	18.000 Lts	6,50 m (*)	1,91 m
Total	50.000 Lts	18,80 m	1,91 m

Notas: (*) Recuo da boca de visita no costado = 1,00 m (**) Recuo do teto = 0,30 m

Conexões:

01	Entrada	1½"
02	Saídas	3"
01	Dreno	1 ½"
01	Extravasor	2 ½"

Acessórios:

Boca de visita no costado e no teto de 600 mm.

Escada Interna fixa tipo marinho.

Escada externa fixa tipo marinho c/ guarda corpo.

Plataforma de descanso na escada externa.

Guarda corpo de proteção no teto com 1,20 metro de altura.

Suporte para fixação de luz piloto e para raio no teto.

Suporte para fixação da tubulação no costado e de fixação de boia no teto.

Olhais de içamento no teto e no costado do reservatório.

Normas de referências do projeto:

NORMAS	DESCRIÇÃO
AWWA D-100/96	"Welded Steel Tanks for WaterStorage" - "Tanques Soldados para Armazenamento de Água".
NBR - 6123	"Força de vento em edificações"

Av Alfredo Folchini, Nº 460 – Vila Toninho.

São José do Rio Preto / SP - 15.081-500 – Fones: (17) 3218-3016.

Site: www.agroaco.com.br - E-mail: contato@agroaco.com.br - CNPJ: 03.992.177/0001-00

	PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL	Data: 25 de abril de 2025
		Proposta: AG-A-024-07-24-R5

Materiais e Processo de montagem:

Tipo de aço a ser empregado na fabricação do reservatório, será em aço carbono (ASTM – A – 36), de qualidade estrutura, que possuem alta resistência mecânica e dimensionadas de forma a garantirem a integridade estrutural do reservatório. Acompanha o certificado fornecido pela usina.

Soldas:

- Interna e externa: Sistema semiautomático MIG 09 com arames cobreados e sólidos, conforme norma AWS AS.5.18

Preparação de superfície:

- Interna: Jateamento abrasivo ao metal branco, padrão S A – 3.
- Externa: Jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão S A -21/2.

Revestimento Interno:

Tintas especiais anticorrosiva e atóxicas, totalizando 250 micrometros de espessura seca.

Fundo: Será aplicada na fábrica, uma demão de 125 micrometros de espessura seca tinta atóxica, epóxi poliamida alta espessura, na cor branca

Acabamento: Será aplicado na fábrica uma demão de 125 micrometros de espessura seca de tinta atóxica, epóxi poliamida de alta espessura, na cor azul piscina.

Revestimento Externo:

Tintas de alta proteção contra corrosão, sistema de pintura com 200 micrômetros de espessura, conforme abaixo:

Fundo: Será aplicado na fábrica uma demão de 125 micrômetros de espessura seca de tinta Primer Epóxi Poliamida de alta espessura, na cor cinza.

Acabamento: Será aplicado na fábrica uma demão de 75 micrômetros de espessura seca de Poliuretano Alifático, cor branca.

Montagem do reservatório: Será montado na fábrica e transportado até o local da obra, na cidade de Birigui/SP

Garantia:

- Estrutural do reservatório = 5 anos.
- Revestimento (pintura interna e externa) do reservatório = 02 anos

PROPOSTA COMERCIAL:

Valor unitário do reservatório de 50m³: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Sendo R\$: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) Valor do reservatório.

R\$: 8.000,00 (Oito mil reais) Valor do guindaste para remoção do reservatório já existente e o levante do novo reservatório.

R\$: 6.000,00 (Seis mil reais) Valor do transporte de São José do Rio Preto/SP até Birigui/SP.

- Faturamento será feito 100% como produto industrializado (Reservatório metálico).

	PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL	Data: 25 de abril de 2025
		Proposta: AG-A-024-07-24-R5

- Impostos Inclusos no preço: ICMS e IPI sobre produto, INSS e ISSQN sobre serviço (mão de obra), e PIS/COFINS sobre ambos.

Condições de Pagamento:

- Pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis após o recebimento do serviço
- Nota: O faturamento será emitido uma nota fiscal de simples faturamento para entrega futura

CRONOGRAMA SUGESTIVO DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E ENTREGA:

- Envio do projeto mecânico executivo para aprovação = 05 dias da conf. do pedido / contrato
- Aprovação do projeto mecânico (Cliente).....= 05 dias do envio do mesmo
- Compra e preparação do material.....= 15 dias da aprovação do projeto.
- Montagem do reservatório, na fábrica.....= 30 dias do início da montagem
- Soldagem e colocação dos acessórios.....= 10 dias após final da montagem.
- Pintura interna e externa.....= 05 dias após colocação dos acessórios.
- Entrega do reservatório, na obra.....= 60 dias da aprovação do projeto.
- Nota: Sujeito a liberação da base civil de apoio, por conta do contratante.

Validade da proposta: 05 dias.

Por conta do cliente:

Confecção do projeto e execução da fundação e base civil do reservatório.
Acesso e local desimpedido para descarga, instalação e montagem do reservatório.
Aprovação do projeto mecânico executivo do reservatório.
Fornecimento de energia elétrica, no local da base 220 V trifásico.
Instalação elétrica e acessórios (para raios e luz de sinalização e boia) no reservatório.
Interligação hidráulica na rede de distribuição e de incêndio existente.
Instalação hidráulica, no reservatório, até a base do reservatório.

Por conta da Agro Aço:

Fabricação do reservatório metálico conforme proposta técnica.
Fornecimento do plano de cargas e detalhes dos chumbadores.
Fornecimento do projeto mecânico detalhado do reservatório com ART.
Remoção do reservatório existente até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura cto a Rua Bom Jesus, nº4 - Cidade Jardim, Birigui - SP.
Transporte do reservatório até o local da obra, na cidade de Birigui/SP
Levante do reservatório, sobre a base civil, com guindaste mecânico c/ Art e plano de rigging.

Demais Considerações:

Aprovação de crédito: a aceitação final do pedido por parte da Agro Aço dependerá da aprovação do crédito do cliente junto a empresa;

Cancelamento de pedido: no caso de cancelamento de pedido, a Agro Aço terá o direito de cobrar pelas despesas já incorridas na fabricação do reservatório, bem como multa de 10% do valor do pedido;

000033

	PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL	Data: 25 de abril de 2025
		Proposta: AG-A-024-07-24-R5

Custo de pessoal parado e/ou retrabalho: no caso de atraso ou retrabalho no descarregamento e/ou montagem do reservatório na obra por não cumprimento de responsabilidades do cliente (ex.: acesso impedido a base, base fora de nível, nichos fora de localização, falta de energia elétrica), a Agro Aço poderá cobrar a seu critério despesas comprovadas e adicionais decorrentes desta espera e/ou retrabalho no que se refere a hora/diária de pessoal e equipamentos;

No aguardo de seu retorno, para acertarmos os detalhes do fornecimento.

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2025

Agro Aço Metalúrgica e Comércio LTDA. CNPJ: 03.992.177/0001-00

Thaís Marina Abreu
Depto de Vendas
Fone.: (17) 3218-3016 – 9.8215-0202
E-mail: vendas01@agroaco.com.br.

De Acordo: 25 de abril de 2025: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-00

000034

OBRA: Remoção do Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) da Sede Administrativa - Loteamento		BASE:
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui		Cotações Comerciais
ENDEREÇO: Rua Anhanguera nº 1155 - Bairro Jardim Morumbi, Birigui - SP		CDHU 197 (Fevereiro/2025) - Desonerado
DATA: 28/04/2025		SINAPI (Março/2025) - Desonerado

ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL SEM BDI	R\$ TOTAL COM BDI
1.1	1	COMPOSIÇÃO	Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local	UNID.	1,00	R\$ 2.084,51	R\$ 2.084,51	R\$ 2.627,73
TOTAL ITEM 01:							R\$ 2.084,51	R\$ 2.627,73

2.1	1	COTAÇÃO	Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)	UNID.	1,00	R\$ 79.790,00	R\$ 79.790,00	R\$ 100.583,27
TOTAL ITEM 02:							R\$ 79.790,00	R\$ 100.583,27

3.1	2	COMPOSIÇÃO	Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro)	UNID.	1,00	R\$ 2.165,67	R\$ 2.165,67	R\$ 2.730,04
3.2	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	3,00	R\$ 49,51	R\$ 148,53	R\$ 187,24
3.3	46.01.080	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	6,00	R\$ 118,76	R\$ 712,56	R\$ 898,25
3.4	46.07.080	CDHU	Tubo galvanizado DN= 3", inclusive conexões	M	14,00	R\$ 263,00	R\$ 3.682,00	R\$ 4.641,53
TOTAL ITEM 03:							R\$ 6.708,78	R\$ 8.457,06

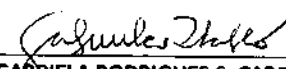
TOTAL SEM BDI:							R\$	88.583,27
BDI: 26,06%							R\$	23.084,79
VALOR TOTAL COM BDI							R\$	111.668,06

Valor Total: R\$ 111.668,06 (Cento e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

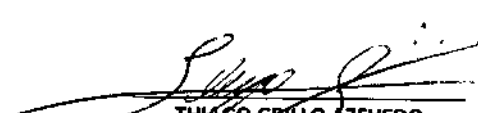
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Birigui, 28 de Abril de 2024.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário de Administração


Fábio Mariano da Paz
RG: [REDACTED]
Secretário Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Biriqui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNP: 46 151 718/0001-80

000035

OBRA: Execução de Trazido de Água para o Povoado de São João do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui

ENDEREÇO: Rua Anhanguera nº 1155 - Bairro Jardim Morumbi, Birigui - SP

DATA: 28/04/2025

BASE:

Cotações Comerciais

CDHU 197 (Fevereiro/2025) - Desonerado

SINAPI (Marco/2025) - Desonerado

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	FONTE		PREÇO
1						
		Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local	UNID.	SINAPI	102621	R\$ 2.084,51
FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	CONPOTEC	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	2,5000	R\$ 35,10	R\$ 87,75
SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	2,5000	R\$ 29,05	R\$ 72,63
SINAPI	93287	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno	CHP	3,0000	R\$ 346,96	R\$ 1.040,88
SINAPI	93288	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chi diurno	CHI	5,0000	R\$ 176,65	R\$ 883,25

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTE	PREÇO
2		Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro)	UNID.	SINAPI	102621	R\$ 2.165,67
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	2,5000	R\$ 35,10	R\$ 87,75
SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	2,5000	R\$ 29,05	R\$ 72,63
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	H	2,0000	R\$ 40,58	R\$ 81,16
SINAPI	93287	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno	CHP	3,0000	R\$ 346,96	R\$ 1.040,88
SINAPI	93288	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chi diurno	CHI	5,0000	R\$ 176,65	R\$ 883,25

Birigui, 28 de Abril de 2025.

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ

Chefe de Divisão de Execução de Obras

GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO

Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

Secretário de Obras

THIAGO GRILLO AZEVEDO

Secretário de Administração

Fábio Mariano da Paz

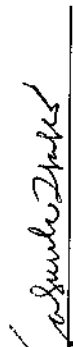
RG4

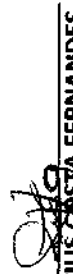
Secretário Mun. de Educação

PLANILHA DE COTAÇÃO COMERCIAL - RESERVATÓRIO METÁLICO

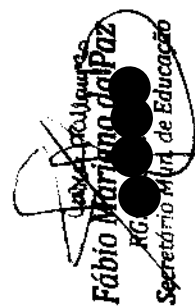
FORNECEDOR:				METALÚRGICA CANAÃ		DIPAWA IND. COM. E CONSTRUTORA LTDA		LIDER RESERVATÓRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		AGRO AÇO	
CNPJ:				07.438.780/0001-03		55.456.602/0001-40		52.905.715/0001-97		03.992.177/0001-00	
CIDADE/ESTADO:				Araçatuba - SP		Tupã - SP		Olimpia - SP		São José do Rio Preto - SP	
VENDEDOR:				Mércia		Rogério		Alan Perpétuo Fioramonte		Thais Marina Abreu	
CONTATO:				(18) 99825-9292		(14) 3404-3842 / (14) 9.9136-5314		(17) 99644-7124		(17) 3218-3016 - (17) 9.8215-0202	
E-MAIL:				vendas@metalurgicacanaa.com.br		dipawa@dipawa.com.br		vendas@liderreservatorios.com.br		vendas01@agroaco.com.br	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Valor do Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³) entregue em Birigui/SP	UNID.	1	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 72.160,00	R\$ 72.160,00	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 66.000,00		R\$ 90.000,00		R\$ 72.160,00		R\$ 91.000,00
MÉDIA DOS VALORES TOTAIS:				R\$ 79.790,00							


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
 Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
 Diretora de Obras


ROGÉRIO VENÍCIOS COSTA FERNANDES
 Secretário de Obras


THIAGO GRILLO AZEVEDO
 Secretário de Administração


Fábio Mariano da Paz
 Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaría de Obras

Figure 1. The effect of the number of trials on the number of correct responses. The number of correct responses was plotted against the number of trials for each condition. The number of correct responses increased with the number of trials for all conditions. The number of correct responses was highest for the condition with the highest number of trials (10 trials) and lowest for the condition with the lowest number of trials (2 trials).

Objeto: Pedido de Pagaio Rematatório para o mês de Outubro de 2014, da Secretaria de Administração do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 000.000.000/2014, do Sr. Eduardo Sabioni.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui

ENDERECO: Rua Anhanguera nº 1155 - Bairro Jardim Morumbi, Birigui - SP

DATA: 28/04/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	60 dias	
			VALOR (R\$)	PESO (%)
1. Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) da Sede Administrativa "Leonardo Sabioni"	R\$ 111.668,06	100,00	R\$ 111.668,06	100,00
TOTALS	R\$ 111.668,06	100,00%	R\$ 111.668,06	100,00%

TOTAL ACUMULADO:		R\$	111.568,06	100,00%
-------------------------	--	-----	------------	---------

Birigui, 28 de Abril de 2025.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras

Fábio Muriquinho da Paz
RG: 095687-5
Secretário Mun. de Educação

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário de Administração

000037



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

EXECUÇÃO DE TROCA DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) DA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI"

Rua Anhanguera nº 1155

Bairro Jardim Morumbi, Birigui - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

1. REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO INSTALADO NO LOCAL

Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local

Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local a ser removido = 1,00 unidade

Total: 1,00 unidade

2. NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO)

Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)

Aquisição de Novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³) = 1,00 unidade

Total: 1,00 unidade

3. INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO

Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro)

Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) = 1,00 unidade

Total: 1,00 unidade

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões

Instalação de Tubos e conexões de PVC rígido soldável marrom, DN = 50 mm (1 1/2") no novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) = 3,00 metros

Total: 3,00 m



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões

Instalação de Tubos e conexões de PVC rígido soldável marrom, DN = 85 mm (3") no novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) = 6,00 metros

Total: 6,00 m

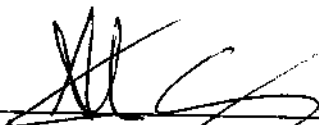
Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões

Instalação de Tubos e conexões galvanizadas DN = 3" no novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) = 14,00 metros

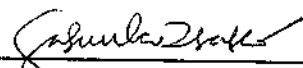
Total: 14,00 m

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 28 de Abril de 2025.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ

Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO

Diretora de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES

Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE TROCA DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) DA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI"

Rua Anhanguera nº 1155

Bairro Jardim Morumbi, Birigui - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Além de todas as informações, procedimentos e normas apresentados neste Memorial Descritivo, a CONTRATADA também está **OBRIGADA** a aderir a todas as instruções, observações, procedimentos, notas e anotações contidas nas planilhas e memorial de cálculo. Essa medida visa assegurar a eficiente execução do objeto contratual, atendendo integralmente às Normas Brasileiras (NBR's), Normas Regulamentadoras (NR's), e demais regulamentos e procedimentos vigentes.

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços; e
- b) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

1. REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO INSTALADO NO LOCAL

Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local

Será removido o reservatório metálico Tubular (Cilindro) instalado no local, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, incluindo o uso de um guindaste hidráulico autopropelido com lança telescópica de 40 metros e capacidade máxima de 60 toneladas. O processo começará com a verificação e, se necessário, o esvaziamento completo do reservatório, certificando que o suspiro ou outro item do reservatório esteja aberto, a fim de se evitar uma vazão demasiada e a diferença de pressão interna o que pode culminar no esmagamento transversal do reservatório causando algum acidente. Em seguida, todas as conexões hidráulicas ligadas ao reservatório serão desinstaladas. O reservatório será então preso à lança do guindaste,



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

desprendido da base, içado e transportado até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura sito a Rua Bom Jesus, nº4 - Cidade Jardim, Birigui – SP.

2. NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO)

Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)

O item contempla a fabricação de 01 (um) reservatório metálico Tubular (Cilindro) e transportado até o local a ser instalado na cidade de Birigui / SP, com capacidade para 50.000 litros (50,00 m³), atendendo as seguintes condições:

- **Volume:** 50.000 litros. (18m³ Bombeiro e 32m³ consumo)
- **Altura:** 18,60 m.
- **Diâmetro:** 1,91 m.

- **Acessórios inclusos no reservatório:** Uma escada interna e externa, tipo marinho; um guarda corpo para a escada externa com diâmetro mínimo de 600 mm e plataforma de descanso; uma grade de proteção no teto (parapeito), em todo perímetro, com altura mínima de 1,20 m e com rodapé de segurança; duas bocas de inspeção com diâmetro livre de 600 mm, altura do pescoço de 200 mm (01 boca no teto e 01 no costado inferior do reservatório); quatro sapatas de sustentação; suportes com abraçadeira para fixação das tubulações; um suporte para fixação de luz piloto no teto (Luz Piloto inclusa); um suporte para fixação de para-raios no teto; um suporte de boia (Incluso Boia Instalada); extravasor ("ladrão"); dreno para limpeza; argola de içamento: acompanhando com a caixa; e conexões de entrada e saída conforme necessidades da local, levando como parâmetro o reservatório já instalado no local.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

- **Chapas do reservatório:** Construído em aço carbono ASTM A-36, garantido maior durabilidade, qualidade e integridade a estrutura. As chapas a serem utilizadas na fabricação, serão colocadas de acordo com sua espessura de 3,00mm, 2,65mm e 2,25 mm ou de acordo com o fabricante, garantindo a alta resistência a corrosão e a integridade estrutural do reservatório. De acordo com a NBR 6123 – Força de vento em edificação.
- **Soldas:** Interna e externa com sistema semiautomático MIG 09, arames cobreados e sólidos, conforme norma AWS AS.5.18.
- **Preparação de Superfície Interna:** Jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA-3.
- **Preparação de Superfície Externa:** Jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão SA-21/2.
- **Pintura Interna:** Tintas especiais anticorrosiva e atóxicas, totalizando no mínimo 250 micrometros de espessuras seca. Sendo inicialmente preparado a superfície a receber as tintas; aplicado em seguida um fundo com demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta epóxi poliamida alta espessura, cor branca. E acabamento com demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta epóxi poliamida alta espessura, cor branca.
- **Pintura Externa:** Tintas de alta proteção contra corrosão, sistema de pintura com no mínimo 200 micrômetros de espessura. Sendo inicialmente preparado a superfície a receber as tintas; aplicando em seguida um fundo com demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta Primer Epóxi Poliamida, cor cinza. E acabamento com demão de 75 micrômetros de espessura seca, Poliuretano Alifático, cor branca.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

- **Garantia:** A garantia mínima de 02 (dois) anos para o revestimento (pintura) e 05 (cinco) anos para o reservatório.

Todos os processos de fabricação e instalação do novo reservatório devem respeitar e atender todas as normas e procedimentos vigentes, principalmente a ABNT NBR 6123:2023 – “Forças devidas ao vento em edificações”.

A contratada também deverá fornecer:

- Memorial descritivo;
- Projeto mecânico executivo detalhado;
- ART de execução do reservatório, serviços e Projeto mecânico;
- Certificados de aço carbono; e
- Certificado de potabilidade da tinta epóxi interna.

3. INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO

Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro)

Será instalado novo reservatório metálico Tubular (Cilindro) no local, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, incluindo o uso de um guindaste hidráulico autopropelido com lança telescópica de 40 metros e capacidade máxima de 60 toneladas. O processo começará com a verificação da base existente para assegurar que está apta a receber o novo reservatório. Em seguida, o reservatório será preso à lança do guindaste, içado e instalado na base metálica. Por fim será instalado/executado o aterramento, reinstalado todas as conexões hidráulicas no novo reservatório metálico e enchido com água, para verificar se está funcionando corretamente e não apresenta vazamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões

Os itens contemplam o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para completo funcionamento do novo reservatório. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; contemplam também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões

Os itens contemplam o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 85 mm (3), inclusive conexões, para completo funcionamento do novo reservatório. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; contemplam também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões

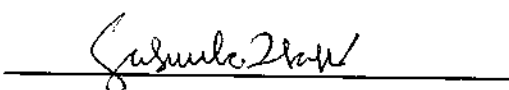
O item contempla o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 3, inclusive conexões e materiais acessórios, para completo funcionamento do sistema hidráulico de combate a incêndio do novo reservatório; contemplam também a abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 28 de Abril de 2025.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ

Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO

Diretora de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES

Secretário de Obras

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

000048

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA**02.00.00 - PODER EXECUTIVO****02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Reserva**

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 003.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR	Número 8866	Folha 1
Documento	Data 30/04/2025	Requisição 20100744	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	Nro Reduzido 94	Classificação Funcional 04.122.0006.2.015 - GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DE
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.600.700,00	577.657,02		967.208,95

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20100744	55.834,03	55.834,03
Total				55.834,03	55.834,03

Por Extenso

Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Tres Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000019

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva

Centro de Custo 88 - ENSINO FUNDAMENTAL c/c 25.134-8 (4-561)	Evento 003.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR	Numero 8057	Folha 1
Documento	Data 30/04/2025	Requisição 20100744	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 632	Classificação Funcional 12.361.0012.2.030 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REC
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
300.000,00	62.622,09	55.834,03	181.543,88

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100744	55.834,03	55.834,03
Total				55.834,03	

Por Extenso

Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Tres Centavos

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 05 de MAIO de 2025.

AO

SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) AVARIADO, ATUALMENTE FIXADO NA SEDE ADMINISTRATIVA “LEONARDO SABIONI”, TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**”.

Em contato com a Secretaria de Negócios Jurídicos, a mesma informou que o presente se trata de um Pregão. Verificar através de pedido àquela, se a modalidade designada está correta, ou se trata de Concorrência Eletrônica.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2025.05.05 15:11:05
-03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PRÉGOEIRO** **OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo.

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOME
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)

000051

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>		<u>ATA</u>	<u>SUBSTITUA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins	
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia	
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan	
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha	
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto	

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino | Paula Custódio Gonçalves | Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 995

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 3 de 28

Planilha 1



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.161.715/0001-60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Página 1

Município de Birigui - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 995

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 4 de 28

Planilha 1

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO AVARIADO ATUALMENTE FIXADO NA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABONP" RUA ANHANGUEIRA, Nº 1155, JARDIM MORUMBI, BIRIGUI/SP. TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DA PREFEITURA CITO A RUA BOM JESUS, Nº 1, CIDADE JARDIM BIRIGUI - SP, E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS.	JUSTIFICASE A SOLICITAÇÃO TENDO EM VISTA QUE APÓS DECORRIDOS VÁRIOS ANOS DESDE O INÍCIO DA OBRA (2011) DO CÉTERIO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AO ALUNO ATUAL SEDE ADMINISTRATIVA, PORÉM NA ÉPOCA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO EM QUESTÃO, PORÉM A OBRA FOI PARALISADA, FICANDO O MESMO SEM UTILIZAÇÃO, EM MEADOS DE 2019 HOJE A RETOMADA DA OBRA É NESTE PROCESSO FOI CONSIDERADA E REALIZADA A REFORMA DO RESERVATÓRIO INTENTANDO DIMINUIR CUSTOS ANTE A AQUISIÇÃO DE UM NOVO NA ALOUNS MESES ATRAS FOI CONSTATADO O INÍCIO DE DIVERSOS PONTOS DE CORROSAO (FERRUGEM) NO QUAL VEM AUMENTANDO CONSTANTEMENTE PODENDO GERAR ATÉ MESMO A RUPTURA ESTRUTURAL DO OBRVO. MEDIANTE ESTA SITUAÇÃO, FOI ADOIONADA A DEFESA CIVIL PARA QUE SE FIZESSE A INTERDIÇÃO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO E EM SEGUIDA A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO. CONFORME MEMORANDO OFICIO PRODUZIDA PA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POR FIM TAL SOLICITAÇÃO NÃO CONSTA NO PCA BAIXA VISTA QUE NÃO EXISTIA ELEMENTOS QUE POSSIBILITARIA PREVER.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	07/25	5 MESES	R\$ 115.000,00	1	A
* O GRAU DE PRIORIDADE INDICA IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO E O PRELUIZO CASO NÃO SE EFETIVE.								

Birigui, 06 de maio de 2025

Página 2



000053

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SR. THIAGO GRILLO AZEVEDO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o esclarecimento/providências quanto aos pontos elencados acima e o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 07 de maio de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

07/05/25

José Claudenir Milani
Sec. Adj. De Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SR. FÁBIO MARIANO DA PAZ

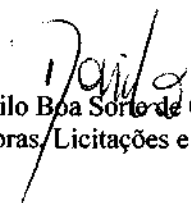
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", sito à rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui-SP, e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico para armazenamento de água potável**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 07 de maio de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

715/25

Rosemeire



000055

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SR. ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 08 de maio de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM09/05/25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REMANUSC. DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) AVARIADO, ATUALMENTE FIXADO NA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SAO ONT", TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 111.106 (Centos e Onze Mil Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEHOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFFERENCIADA
VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA – Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de Agosto de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/revistul_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 144 / 2024, proveniente das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, autores e responsáveis pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através dos Secretários das Secretarias, o Sr. Thiago Grillo Azevedo – Secretário de Administração; e Sr. Fábio Mariano da Silva – Secretário de Educação, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações que é instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processo de licitação do PREGÃO será realizada na data de 14 de Maio de 2025 a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lote, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 111.668,06 (cento e Oitenta e Oito Mil e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos), cujos valores individuais se encontram detalhados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.39.00 – Vencimento – n° 94 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Férias – n° 632 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDO nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS.

1.8.1. As licitantes interessadas em participar da presente licitação PODERÃO efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições do mesmo, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas.

1.8.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.8.3. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 3633-6170, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo até o dia 14/05/2025, diretamente nos locais indicados no Anexo II – Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.8.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, estará à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo setor responsável.

1.8.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.8.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fê que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições previstas no Edital.

1.8.7. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX), conforme exigência no item 1.8.6, do Edital obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.

1.8.8. A licitante que optar pela NÃO realização da vistoria, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

2.1. Poderão participar todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de elegibilidade constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado e preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, nos termos do inciso III do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsávelizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja sócio, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, no momento dos atos preparatórios à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão, contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público de órgão ou entidade integrante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar a pessoa física ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

000057



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, na contratação de obras integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que se declarem inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional técnico ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – e-mail: licitacoes@leilao.org.br – horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão é condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909 e e-mail: contato@bl.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

e) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a sua eficácia e a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que compõem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a aprovação de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o documento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou pesado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deve estar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 116, de 2006, e todo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que definir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, quando válido:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais interessados e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e pessoalmente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br), dos seguintes campos:

a) valores unitários e totais dos itens que compõem o item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas atas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, licenças, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante preservação e comprometimento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página da Internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bil.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: O em 15.37 da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços da presente licitação deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** O reservatório avariado deverá ser removido da Sede Administrativa "Leonardo Sabioni" cito a Rua Anhanguera, nº1155, Jardim Morumbi – Birigui/SP e após a desmontagem deverá ser realizado transporte até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura cito a Rua Bom Jesus, nº4 – Cidade Jardim, Birigui – SP.

b.1) Após o armazenamento do reservatório avariado conforme acima descrito, deverá ser realizado o fornecimento e instalação de novo reservatório metálico para armazenamento de água potável, na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", conforme Anexo II – Termo de Referência.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e da nota fiscal, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com o Ordenamento Financeiro, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

OBST: Conforme critérios elencados pela requisição nº 113, no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pelas irregularidades ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por parte do contratado na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que colheu a melhor oferta, deverá ser aproximadamente de 91% (um percento) do valor de referência correspondente do R\$ 118.668,00 (cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria requisitante, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 12 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance eletrônico, no sistema de lance eletrônico, não executável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances o preço eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lance público da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1155 Jardim Terezi, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

14/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1155 Jardim Terezi, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000059



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a sessão.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em uma primeira etapa as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o item, conforme o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) por cima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificação dos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programas de inclusão social, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou do local licitante ou do caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que vivanciam pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA DEQUÍTIMA

16/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashagueiro nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

15/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashagueiro nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

6.2.4.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance oferecido ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2.4.1.1. O licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a administração juntamente a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação a quantidade, unidade, valor e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (aluguel, energia elétrica e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/21.

6.24.1.2. A aceitabilidade de preços unitários também não limitará aqueles estimados nas planilhas orçamentárias. Presidente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.24.1.2.1. Em casos de erros de pontuação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orientatória (relação proposta deverá ser reificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

6.24.1.2.2. Nos casos em que os Cronogramas Físico-Financeiros venham a apresentar algum
erro, o mesmo poderá ser retificado, mantendo-se todos os efeitos, o valor global proposto pela licitante,

6.2.4.2. A proposta de preços e os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, o prazo de encaminhadas ao e-mail: pregoes@brsigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas após da publicação do pregoire no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta e preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.2.4.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

LA FUGA DE PRATO ES UN DUELO CATTOLICO

6.2.5.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.2.5.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.2.5.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.2.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.2.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 4.413/2021, legislação correlata e no item 2.6 da editalização. Caso contrário, o pregoeiro iniciará a participação no certame ou a futura contratação somente após a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Descontadas - CENED, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/cnec/ceis>); e

b) Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/cnepe-coesfcm>)

c) Relatório de atendimento disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-rebacao-de-atendidos>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 2º, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 2018, art. 29, §2º).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Lei SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam inconsistentes, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa demonstre a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.7.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.2.

7.10. Caso o custo global estimado do lote licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos (Formulário de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o básico para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19/34

20/34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos exigidos pelo licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos administradores, quando se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da atuação em exercício;
- Decreto de autorização do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de falência da pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo juízo competente, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou seu administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Prova de registro inscrito junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

8.2.4.2. Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(s) devidamente registrado(s) ao conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e reproduzida a seguir:

Reservatório Metélico Tabular (Estimativo) com capacidade de 50.000 litros em m³, quantizando máquina a ser apresentada no atestado de capacidade técnica operacional e profissional para esse



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

item é de 1,00 unidade, sendo este o item de maior relevância.

8.2.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3. OUTRAS CONDIÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta assinada pelo representante legal do licitante, elaborada em documento timbrado conforme Anexo III deste Edital;

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração do futuro contrato, o licitante poderá informar os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.2.5.4. Declaração do responsável técnico de cada item dos testados(s) de responsabilidade citados no item 8.2.3.2, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo X.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante venha a ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultarizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte o termo de referência exigirá requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos dos trabalhadores empregados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos originais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante manter exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela formação de preços, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou erro, sob pena de tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 23, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 07/2020, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do edital;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após a conclusão dos procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede na Rua Anhangapera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçada ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Clausula 8.11.1 e subitem, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o ato de manifestação e do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 3 (três) dias úteis;

9.3.3. Em caso de suspensão do processo, a análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada por meio de publicação no B.L.L. pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação de razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.5. Na hipótese de anulação ou reversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021,

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema B.L.L.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situações que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma B.L.L., sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respectivamente, a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retinar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelo licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor classificação.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, na consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante do órgão e/ou entidade pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto da licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço, a ser emitida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

12.1.1. O reservatório avariado deverá ser removido da Sede Administrativa "Leonardo Sabioni" cito a Rua Anhanguera, nº1155, Jardim Morumbi – Birigui/SP e após a desmontagem deverá ser realizado transporte até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura cito a Rua Bom Jesus, nº4 – Cidade Jardim, Birigui – SP.

12.1.2. Após o armazenamento do reservatório avariado conforme acima descrito, deverá ser realizado o fornecimento e instalação de novo reservatório metálico para armazenamento de água potável, na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", conforme Anexo II – Termo de Referência.

12.1.3. O Serviço Comum de Engenharia a ser prestado conforme acima descrito, deverá ser executado em uma única etapa e deverá se iniciar impreterivelmente após o expediente da Sede Administrativa após as 17 horas de uma sexta-feira ou nos dias que não possui expediente (sábado, domingo ou feriado), haja vista a necessidade de o prédio possuir abastecimento de água durante seu uso.

12.1.4. A contratada deverá realizar a visita no local do reservatório avariado para a fabricação do novo reservatório, a fim de verificar a base existente e os pontos de fixação (suportes) para que seja executado no mesmo molde e gabarito evitando assim o desconforto dos mesmos.

12.1.5. A contratada deverá ainda se atentar ao momento de esgotar o reservatório atual para substituí-lo, verificando e certificando que o suspiro ou outro ponto de vazamento do reservatório esteja aberto, a fim de se evitar uma vazão demasiada e a diferença de pressão interna o que pode causar o esmagamento transversal do reservatório causando algum acidente.

12.1.7. Além da instalação do reservatório, todo o serviço de içamento e transporte ou contratações de caminhões e equipamentos específicos para a execução do serviço, será inteiramente de responsabilidade e às expensas da contratada.

12.1.8. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.
12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).
12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos de serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a ocorrência das mesmas.

12.9. Conterá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer impostos, taxas ou preços públicos devidos.
12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, devendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.12. As situações identificadas por ocasião da execução dos riscos são as previstas na **Matriz de Risco (Anexo II deste Edital)**.

13.1. A licitante vencedora deverá cumprir o prazo de entrega do objeto, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos da Cláusula 1, alínea b) do Anexo II – Termo de Referência.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, dar-se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos da Cláusula 1, alínea b) do Anexo II – Termo de Referência.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos ou irregularidades detectados quando da utilização dos mesmos.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, o número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, e sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários constantes nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da execução.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

31/38



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer o Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou seu administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, que esteja cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação dos comprovantes de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento do contrato e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGESP/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratado pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença com o responsável, não logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser o(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, sob o termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou supervenientes, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica excessiva, desde que a equação inicial mantenha inalterada, ocorrendo apenas a mudança planilha analítica dos custos, renovando que a equação inicial mantenha inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao teste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por meio de negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo de licitação a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorde sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não se estenderá a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I do Edital e do Anexo II do Edital, de acordo com a especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

19.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos e a contratada deverá ofertar a garantia mínima de 03 (três) anos para o revestimento (pinural) e 05 (cinco) anos para o reservatório, a contar do termo final, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Em caso de vício de fabricação deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de outras normas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do atendimento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução, cumprimento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação tem por objeto necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Especificações Técnicas (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, e Matriz de Risco)
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta final
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia à Técnica
ANEXO X	Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Birigui - SP, ____ de ____ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

SERVIÇO DE ENGENHARIA - REMOÇÃO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO CARBONO CAPACIDADE 50.000 LITROS	01 UNIDADE	R\$ 111.668,06
--	------------	----------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITAIS.

* Valores de referência. Para a proposta de preço, a proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

• Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

• Contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

• Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

• Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

• Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

• Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.- DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução do Serviço Comum de Engenharia a fim de ser realizada a remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni" (Rua Anhanguera, nº1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP), transporte até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura, sito a Rua Bom Jesus, nº4 - Cidade Jardim, Birigui - SP, e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável, sob as especificações detalhadas a seguir.

a- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Fornecimento e Instalação do Novo Reservatório

- Volume: 50.000 litros. (18m³ Bordo e 32m³ consumo)
- Altura: 18,60 m.
- Diâmetro: 1,91 m.
- Material: Aço carbono AS 50 A, com alta resistência à corrosão e qualidade estrutural.
- Espessura das Chapas: De acordo com a NBR 6123 - Força de vento em edificação.
- Soldas: Internas e externas com sistema semiautomático MIG 09, arames cobreados e sólidos, conforme norma AWS A5.18.

Preparação e Revestimento

- Preparação do superfície:
- Interna: Acabamento abrasivo ao metal branco, padrão SA-3.
- Externa: Acabamento abrasivo ao metal quase branco, padrão SA-21/2.

Revestimento Interno:

- Tintas anticorrosivas e atóxicas, totalizando 250 micrômetros de espessura seca.
- Fundo: Demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta epóxi poliâmina alta espessura, cor branca.

- Acabamento: Demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta epóxi poliâmina alta espessura, cor branca.

Revestimento Externo:

- Tintas de alta proteção contra corrosão, sistema de pintura com 200 micrômetros de espessura.
- Fundo: Demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta Primer Epóxi Poliâmina, cor cinza.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Acabamento: Demão de 75 micrômetros de espessura seca, Poliuretano Alifático, cor branca.

Acessórios

- Bocas de Vista: 02 bocas com diâmetro livre de 600 mm, altura do pescoço de 200 mm. (01 boca no teto e 01 no costado inferior do reservatório)

- Sapatas de Sustentação: 04 sapatas.
- Escadas:
- Interna fixa de acesso tipo marinheiro.
- Externa fixa de acesso tipo marinheiro com guarda-corpo e plataforma de descanso.
- Argola de Içamento: Acompanhando com a caixa.

- Entradas e Saídas:
- 01 entrada 1½" incluso conexões.
- 02 saídas 3" incluso conexões.
- 01 dreno 1½" incluso conexões.
- 01 extravasor 2½" (respiro teto).
- Suportes e Guarda-Corpo:
- Suporte de boia incluso boia instalada.
- Suporte para fixação da tábua de boia no teto.
- Suporte para fixação de luz piloto e para-raios no teto. (Luz Piloto inclusa)
- Grade de proteção no piso (para péito), em todo perímetro, com altura mínima de 1,20 m e com rodapé de segurança.

Todos os acessórios de manutenção e instalação do novo reservatório deverão atender todas as normas e procedimentos vigentes, principalmente a ABNT NBR 6123:2023 – "Forças devidas ao vento em edificações".

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inspecionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos serviços PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não

implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

- **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório ou no recebimento definitivo) deverão ser apresentado uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for enviada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas ao Engenheiro Civil Alex Henrique Gomes Cruz - CPF: 370.601.358-47 pelo telefone (18) 3643-6170

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATADA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que após vários anos desde o início da obra, no ano de 2012, do Centro de Educação de Professores e Apoio ao Aluno, atual Sede Administrativa "Leonardo Sabionchi" houve na época aquisição e instalação do reservatório hoje presente no local, porém a obra foi paralisada, ficando o mesmo sem utilização.

Em meados de 2019 houve a retomada da obra e neste processo foi considerada e realizada a reforma do reservatório, a fim de diminuir custos ante a aquisição de um novo.

Há certo tempo, foi constatado o início de diversos pontos de corrosão (ferrugem), no qual vem aumentando constantemente podendo gerar até mesmo a ruptura estrutural do objeto.

Mediante esta situação, foi acionada a Defesa Civil para que se fizesse vistoria no reservatório, e a mesma realizou a intenção do entorno do reservatório, declarando-o inutilizado e em seguida foram tomadas as tratativas para a substituição do mesmo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de contratação por Licitação favorece a flexibilidade sem frustrar a competitividade entre os licitantes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

0000066



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Faz-se necessário os responsáveis técnicos satisfazerem os requisitos mínimos para execução do Serviço Comum de Engenharia, tais como possuírem registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais a fim de comprovar capacidade técnica e operacional do Serviço Comum de Engenharia para a remoção de reservatório metálico tubular (cilindro), transporte e o fornecimento e instalação de novo reservatório metálico para armazenamento de água potável. Item de maior relevância: "2.1 - Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)", quantidade mínima a ser apresentada no atestado de capacidade técnico operacional e profissional para este item é de: 1,00 unidade.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA POR ESCRITO:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 60 (dois) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos e abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desobediência aos termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que apresentar preço simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda que:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução de obra e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não serão aceitas subcontratações de todo ou de parte do objeto, sem autorização formal prévia do fiscal do contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, em todos os trabalhadores, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contratuais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto descrito, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta de licitação, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio para qualquer ônus para a contratante.

Responder, independentemente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da Lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição

formal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local de execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e o certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após a execução dos Serviços de Cálculo de Engenharia em questão, pretende-se prevenir qualquer tipo de poluição a ser reservada, resguardando os usuários e toda a rede de abastecimento do prédio.

Pretende-se ainda, garantir a segurança do entorno do reservatório evitando qualquer acidente com os usuários, automóveis próximos, e até mesmo do prédio e estruturas próximas ao reservatório em caso da ruptura do mesmo.

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para o Serviço Comum de Engenharia para a remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa “Leonardo Sabioni” (Rua Anhanguera, nº1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP), transporte do reservatório avariado até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura cito a Rua Bom Jesus, nº4 - Cidade Jardim, Birigui - SP, e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável, na Sede Administrativa “Leonardo Sabioni” com as especificações detalhadas no item I, deste Termo de Referência

O Serviço Comum de Engenharia a ser prestado conforme acima descrito, deverá ser executado em uma única etapa e deverá se iniciar impreterivelmente após o expediente da Sede Administrativa, após as 17 horas de uma sexta-feira ou nos dias que não possui expediente (sábado, domingo ou feriado), haja vista a necessidade de o prédio possuir abastecimento de água durante seu uso.

A contratada deverá realizar a visita no local do atual reservatório antes da fabricação do novo reservatório, a fim de verificar a base existente e os pontos de fixação (sapatas) para que seja executado no mesmo molde e gabarito evitando assim o desencontro dos mesmos.

A contratada deverá ainda se atentar ao momento de esgotar o reservatório atual para substituí-lo, verificando e certificando que o suspiro ou outro item do reservatório esteja aberto, a fim de se evitar uma vazão demasiada e a diferença de pressão interna o que pode culminar no esmagamento transversal do reservatório causando algum acidente.

A contratada deverá ainda fornecer os seguintes documentos após a execução do serviço:

- Memorial descritivo;
- Projeto mecânico executivo detalhado;
- ART de execução do reservatório, serviços e Projeto de instalação;
- Certificados de aço-carbono;
- Certificado de potabilidade da tinta epóxi utilizada.

Salientamos ainda que além da instalação do reservatório, todo o serviço de içamento e transporte ou contratações de caminhões e equipamentos específicos para a execução do serviço, será inteiramente de responsabilidade e às expensas da contratada.

Informamos ainda que existe espaço suficiente para que seja estacionado e manobrado os equipamentos para a execução do serviço.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerenciado pelos signatários abaixo identificados:

Nome: **EDSON MARIANO DA PAZ**

Cargo: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

Nome: **THIAGO GRILLO AZEVEDO**

Cargo: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

O gestor será responsável pelas seguintes atribuições:

- Comunicar a Secretaria de Obras quando o Contrato estiver apto para emissão da Ordem de Início da Execução de Serviços;

- Acompanhar a execução dos ajustes firmados e tomar as devidas providências para que as cláusulas contratuais sejam cumpridas;

- Zelar pelo cumprimento da ordem cronológica do processo, do pagamento das obrigações de fornecimento, locação, realização de obras e serviços, decidindo sobre eventuais atrasos nos pagamentos em face de relevantes razões de interesse público devidamente justificado;

- Decidir e autorizar, mediante parecer jurídico prévio, sobre alterações unilaterais ou consensuais das cláusulas contratuais, formalizadas através de termo aditivo;

- Decidir e autorizar a suspensão da execução contratual, ou a rescisão contratual, desde que devidamente justificada e mediante parecer prévio.

0000067



A execução do Contrato será fiscalizada pelo servidor abaixo identificado:

Nome: Alex Henrique Gomes Cruz

Cargo: Engenheiro Civil

O fiscal será responsável pelas seguintes atribuições:

- Exigir total cumprimento de prazos, especificações, detalhes e normas técnicas para execução dos serviços;
- Rejeitar quaisquer materiais ou serviços de baixa qualidade ou não especificados e estipular prazos para a sua correção, sem ônus a contratante;
- Solicitar substituição imediata de técnicos, mestres ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do pagamento das condições contratuais.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Será efetuado Medição Única. O serviço deverá ser entregue na quantidade prevista na autorização de fornecimento ou ordem de serviço conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis após o recebimento do serviço e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes no instrumento convocatório e o pagamento será por parcela única (medição única).

7.1 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias úteis líquidos). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seu vencimento e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.2 - Medição e Acafeiteiros:

Consoante ao art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acafeiteadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

8.1 - RESCISÃO:

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 30 dias de antecedência.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 111.668,06 (Cento e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Calculado através de cotações comerciais, composições e tabelas de referências como CDHU 197 e SINAPI 03/2025, todos desonerados.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas através da ficha de dotação:

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO			
SECRETARIA	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	
FONTE	88	01	
VINCULO	01.000.0000	01.000.0000	
FICHA	632	94	
RESERVA	8967	8966	
VALOR	R\$ 55.834,03		R\$ 55.834,03

Sem mais para o momento.
Atenciosamente

Birigui, 30 de abril de 2025

FÁBIO MARIANO DA PAZ
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DIAGO GRILLO AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

APÊNDICES:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- MEMORIAL DE CANTILHÃO
- MATRIZ DE RISCO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA A FIM DE SER REALIZADA A REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) AVARIADO, ATUALMENTE FIXADO NA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI" (RUA ANHANGUERA, Nº1155, JARDIM MORUMBI, BIRIGUI/SP), TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DA PREFEITURA CITO A RUA BOM JESUS, Nº4 - CIDADE JARDIM, BIRIGUI - SP, E FOMECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DA SECRETARIA DE OBRAS.

01 - JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que há vários anos desde o início da obra, no ano de 2012, do Centro de Formação dos Professores e Apoio ao Aluno, atual Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", houve na época a aquisição e instalação do reservatório hoje presente no local, porém a obra foi paralisada, ficando o mesmo sem utilização.

Em meados de 2019 houve a retomada da obra e neste processo foi considerada e realizada a reforma do reservatório, a fim de permitir o uso antes da aquisição de um novo.

Há cerca de 03 anos, após o início de diversos pontos de corrosão (ferrugem), no qual vem aumentando constantemente para gerar até mesmo a ruptura estrutural do objeto.

Mediante esta situação, foi acionada a Defesa Civil para que se fizesse vistoria no reservatório, e a mesma realizou a interdição do entorno do reservatório, declarando-o inutilizado e em seguida foram tomadas as tratativas para a substituição do mesmo.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto consta do plano de contratações anual (PCA).

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessário os responsáveis técnicos satisfazerem os requisitos mínimos para execução do Serviço Comum de Engenharia, tais como possuírem registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais a fim de comprovar capacidade técnica e operacional do Serviço Comum de Engenharia para a remoção de reservatório metálico tubular (cilindro), transporte e o fornecimento e instalação de novo reservatório metálico para

armazenamento de água potável. Item de maior relevância: "2.1 - Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)", quantidade mínima a ser apresentada no atestado de capacidade técnico operacional e profissional para este item é de: 1,00 unidade.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada baseia-se na quantidade necessária haja vista que no local do serviço existe apenas 01 (um) reservatório metálico.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Após análise técnica, decidiu-se pela substituição do reservatório atual por um novo, tendo em vista que a reforma do atual reservatório se mostrou onerosa em relação à sua substituição, já que o mesmo para uma reforma teria que ser removido por equipamentos de grande porte que possui um custo/hora elevado, transportado até a empresa para fazer a reforma, levado novamente até a sede administrativa e instalado, não tendo a mesma garantia de um reservatório novo. Portanto a instalação de um novo reservatório se mostrou mais vantajosa no quesito custo/benefício tendo maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, sem provocar maiores custos a municipalidade.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Realizado através de tabelas comerciais, composições e tabelas de referências como CDHU 197 e SINAPI 03/2025, todos descritos. O valor total para a execução do serviço em questão é de R\$ 111.668,06 (Centos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos e a contratada deverá ofertar a garantia mínima de 02 (dois) anos para o revestimento (pintura) e 05 (cinco) anos para o reservatório, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90.

Em caso de vício o conserto/substituição deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O serviço a ser prestado conforme descrito no escopo deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser executado em uma única etapa e apenas por um (01) fornecedor.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

0000068



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
CNPJ 46.151.718/0001-80

Após a execução dos Serviço Comum de Engenharia em questão, pretende-se prevenir qualquer tipo de poluição a água reservada resguardando os usuários e toda a rede de abastecimento do prédio.

Pretende-se ainda garantir a segurança do entorno do reservatório evitando qualquer acidente com os usuários, automóveis próximos, e até mesmo do prédio e estruturas próximas ao reservatório em caso da ruptura do mesmo.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Caberá a Prefeitura disponibilizar local para que a contratada faça o armazenamento do reservatório avariado conforme endereço descrito no Termo de Referência.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS

MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO E CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM

VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada para a execução de Serviço Comum de Engenharia para a remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na sede administrativa "Leão Sabino" - Anhanguera, nº1155, jardim Morumbi, birigui/SP, transporte até o pátio da fábrica de artefatos de concreto da prefeitura cito a rua bom Jesus, nº4 - cidade jardim. birigui - sp., e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável, com as especificações detalhadas no termo de referência, da Secretaria de Obras.

Birigui, 28 de abril de 2025

Engº Alex Henrique Gomes Cruz
Chefe de Divisão de Execução de Obras

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

ROGERIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras

GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras

THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário de Administração

BASE:									
Cotação Orçamentária									
CNPJ 46.151.718/0001-80									
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui									
ENDEREÇO: Rua Anhanguera nº 1155 - Bairro Jardim Morumbi, Birigui - SP									
DATA: 28/04/2025									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1	UNID.	Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) Instalado no local	1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1.2	1	UNID.	Instalação de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) Instalado no local	1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2.1	1	UNID.	Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) Instalado no local	1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2.2	1	UNID.	Instalação de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) Instalado no local	1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3.1	1	UNID.	Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) Instalado no local	1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3.2	1	UNID.	Instalação de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) Instalado no local	1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3.3	1	UNID.	Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) Instalado no local	1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3.4	1	UNID.	Instalação de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) Instalado no local	1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL				1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL SEM IPI				1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL COM IPI				1.00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Valor Total: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil, seiscientos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Valor da Taxa de IPI: R\$ 60 (sessenta) dias.

Birigui, 28 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			
PROPOSTA Nº: 001/2025			
ENDEREÇO: Rua Anhanguera, 100 - Bairro: Centro - Birigui - SP			
DATA: 28/04/2025			
VALOR (R\$)			
1. Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) da Sede Administrativa - Birigui	100,00	R\$	111.668,06
TOTAL	100,00	R\$	111.668,06
TOTAL ACUMULADO	100,00	R\$	111.668,06
100,00%			

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras
ROGERIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

GABRIELA RIBEIRO RIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras
THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário de Administração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ TOTAL
1.1	Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local	UNID.	1,00	R\$ 2.627,73
TOTAL ITEM 01:				R\$ 2.627,73
2.1	Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)	UNID.	1,00	R\$ 100.583,27
TOTAL ITEM 02:				R\$ 100.583,27
3.1	Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro)	UNID.	1,00	R\$ 2.730,04
3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	3,00	R\$ 187,24
3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	6,00	R\$ 898,25
3.4	Tubo galvanizado DN= 3", inclusive conexões	M	14,00	R\$ 4.641,53
TOTAL ITEM 03:				R\$ 8.457,06



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE TROCA DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) DA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI"

Rua Anhanguera nº 1155

Bairro Jardim Morumbi, Birigui - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Além de todas as informações, procedimentos e normas apresentados neste Memorial Descritivo, a CONTRATADA também está OBRIGADA a aderir a todas as instruções, observações, procedimentos, notas e anotações contidas nas planilhas e memorial de cálculo. Essa medida visa assegurar a eficiente execução do objeto do contrato, atendendo integralmente às Normas Brasileiras (NBR's), Normas regulamentadoras (NR's), e demais regulamentos e procedimentos vigentes.

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços; e
- b) É obrigatório o uso de EPI's e atos de proteção individual pelos funcionários.

1. REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO INSTALADO NO LOCAL

Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local

Será removido o reservatório metálico tubular (cilindro) instalado no local, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, incluindo o uso de um guindaste hidráulico autopropelido com lança telescópica de 40 metros e capacidade máxima de 60 toneladas. O processo começará com a verificação e, se necessário, o esvaziamento completo do reservatório, certificando que o suspiro ou outro item do reservatório esteja aberto, a fim de se evitar uma vazão demasiada e a diferença de pressão interna o que pode culminar no esmagamento transversal do reservatório causando algum acidente. Em seguida, todas as conexões hidráulicas ligadas ao reservatório serão desinstaladas. O reservatório será então preso à lança do guindaste,

000070



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

desprendido da base, içado e transportado até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura sito a Rua Bom Jesus, nº4 - Cidade Jardim, Birigui - SP.

2. NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO)

Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)

O item contempla a fabricação de 01 (um) reservatório metálico tubular (cilindro) e transportado até o local a ser instalado na cidade de Birigui - SP, com capacidade para 50.000 litros (50,00 m³), atendendo as seguintes condições:

- **Volume:** 50.000 litros. (18m³ Bombeiro (12m³ consórcio))
- **Altura:** 18,60 m.
- **Diâmetro:** 1,91 m.
- **Acessórios inclusos no preço:** Uma escada interna e externa, tipo marinheiro; um guarda-corpo para escada externa com diâmetro mínimo de 600 mm e plataforma de descida; uma grade de proteção no teto (parapeito), em todo perímetro, com altura mínima de 1,00 m e com rodapé de segurança; duas bocas de inspeção com diâmetro livre de 200 mm, uma do pescoco de 200 mm (01 boca no teto e 01 no costado inferior do reservatório); quatro sapatas de sustentação; suportes com abraçadeira para fixação das tubulações; um suporte para fixação de luz piloto no teto (Luz Piloto inclusa); um suporte para fixação de para-raios no teto; um suporte de boia (Incluso Boia Instalada); extravasor ("ladrão"); dreno para limpeza; argola de içamento; acompanhando com a caixa; e conexões de entrada e saída conforme necessidades da local, levando como parâmetro o reservatório já instalado no local.

- **Chapas do reservatório:** Construído em aço carbono ASTM A-36, garantido maior durabilidade, qualidade e integridade a estrutura. As chapas a serem utilizadas na fabricação, serão colocadas de acordo com sua espessura de 3,00mm, 2,65mm e 2,25 mm ou de acordo com o fabricante, garantindo a alta resistência a corrosão e a integridade estrutural do reservatório. De acordo com a NBR 6123 – Força de vento em edificação.

- **Soldas:** Interna e externa com sistema semiautomático MIG, arames cobreados e sólidos, conforme norma AWS AS.5.18.

- **Preparação de Superfície Interna:** Jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA-3.

- **Preparação de Superfície Externa:** Jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão SA-21/2.

- **Pintura Interna:** Tintas especiais anticorrosiva e atóxicas, totalizando no mínimo 250 micrômetros de espessura seca. Sendo inicialmente preparado a superfície a receber as tintas; aplicado em seguida um fundo com demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta epóxi poliuretano alta espessura, cor branca. E acabamento com demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta epóxi poliuretano alta espessura, cor branca.

- **Pintura Externa:** Tintas de alta proteção contra corrosão, sistema de pintura com no mínimo 200 micrômetros de espessura. Sendo inicialmente preparado a superfície a receber as tintas; aplicado em seguida um fundo com demão de 125 micrômetros de espessura seca, tinta Primer Epóxi Poliuretano, cor cinza. E acabamento com demão de 75 micrômetros de espessura seca, Poliuretano Alifático, cor branca.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

- **Garantia:** A garantia mínima de 02 (dois) anos para o revestimento (pintura) e 05 (cinco) anos para o reservatório.

Todos os processos de fabricação e instalação do novo reservatório devem respeitar e atender todas as normas e procedimentos vigentes, principalmente a ABNT NBR 6123:2023 – "Forças devidas ao vento em edificações".

A contratada também deverá fornecer:

- Memorial descritivo;
- Projeto mecânico executivo detalhado;
- ART de execução do reservatório, serviços e projeto hidráulico;
- Certificados de aço carbono; e
- Certificado de potabilidade da água potável.

3. INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO

Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro)

Será instalado novo reservatório metálico tubular (cilindro) no local, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, incluindo o uso de um guindaste hidráulico autopropelido com telescópica de 40 metros e capacidade máxima de 60 toneladas. O processo começará com a verificação da base existente para assegurar que está apta a receber o novo reservatório. Em seguida, o reservatório será preso à lança do guindaste, içado e instalado na base metálica. Por fim será instalado/executado o aterramento, reinstalado todas as conexões hidráulicas no novo reservatório metálico e enchido com água, para verificar se está funcionando corretamente e não apresenta vazamento.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões

Os itens contemplam o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para completo funcionamento do novo reservatório. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; contemplam também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

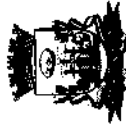
Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões

Os itens contemplam o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 85 mm (3), inclusive conexões, para completo funcionamento do novo reservatório. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; contemplam também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

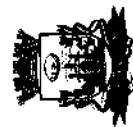
Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Tubo galvanizado DN= 3", inclusive conexões

O item contempla o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 3", inclusive conexões e materiais acessórios, para completo funcionamento do sistema hidráulico de combate a incêndio do novo reservatório; contemplam também a abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 28 de Abril de 2025.

ALEX HENRIQUE OLIVEIRA CRISTO
Chefe de Divisão de Engenharia de Obras

GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

MEMORIAL DE CÁLCULO

**EXECUÇÃO DE TROCA DO RESERVATÓRIO
METÁLICO TUBULAR (CILIANDRO) DA SEDE
ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI"**

Rua Anhanguera nº 1155

Bairro Jardim Morumbi, Birigui - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

1. REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO INSTALADO NO LOCAL

Remoção de Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local

Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) instalado no local a ser removido = 1,00 unidade

Total: 1,00 unidade

2. NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO)

Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³)

Aquisição de Novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) com capacidade de 50.000 litros (50 m³) = 1,00 unidade

Total: 1,00 unidade

3. INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO

Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro)

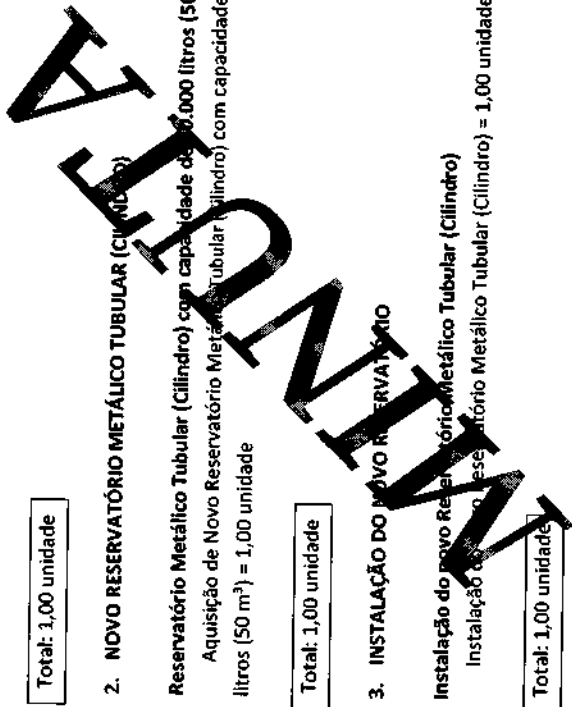
Instalação do novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) = 1,00 unidade

Total: 1,00 unidades

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões

Instalação de Tubos e conexões de PVC rígido soldável marrom, DN = 50 mm (1 1/2") no novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) = 3,00 metros

Total: 3,00 m



Tubo galvanizado DN= 3", inclusive conexões
Instalação de Tubos e conexões galvanizadas DN = 3" no novo Reservatório Metálico Tubular (Cilindro) = 14,00 metros

Total: 14,00 m

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

13 de Abril de 2025.

ALEX HENRIQUE SOARES LUIZ
Chefe de Divisão de Engenharia de Obras

GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N° _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) que a empresa não possui, nem possui em nome de terceiros, qualquer vínculo com o Poder Público ou com qualquer entidade pública, direta ou indireta, que possa interferir de qualquer forma na execução das obras, serviços ou atividades a serem realizadas;

(d) que não possui, nem possui em nome de terceiros, qualquer vínculo com o Poder Público ou com qualquer entidade pública, direta ou indireta, que possa interferir de qualquer forma na execução das obras, serviços ou atividades a serem realizadas;

(e) que não possui, nem possui em nome de terceiros, qualquer vínculo com o Poder Público ou com qualquer entidade pública, direta ou indireta, que possa interferir de qualquer forma na execução das obras, serviços ou atividades a serem realizadas;

(f) que não possui, nem possui em nome de terceiros, qualquer vínculo com o Poder Público ou com qualquer entidade pública, direta ou indireta, que possa interferir de qualquer forma na execução das obras, serviços ou atividades a serem realizadas;

(g) que não possui, nem possui em nome de terceiros, qualquer vínculo com o Poder Público ou com qualquer entidade pública, direta ou indireta, que possa interferir de qualquer forma na execução das obras, serviços ou atividades a serem realizadas;

(h) que não possui, nem possui em nome de terceiros, qualquer vínculo com o Poder Público ou com qualquer entidade pública, direta ou indireta, que possa interferir de qualquer forma na execução das obras, serviços ou atividades a serem realizadas;

(i) que não possui, nem possui em nome de terceiros, qualquer vínculo com o Poder Público ou com qualquer entidade pública, direta ou indireta, que possa interferir de qualquer forma na execução das obras, serviços ou atividades a serem realizadas;

(j) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

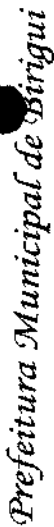
(l) Para o caso de empresa em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras

Birigui, 28 de Abril de 2023

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Forro de gesso	1000,00	1,50	1500,00
002	Forro de madeira	500,00	2,00	1000,00
003	Forro de metal	200,00	3,00	600,00
004	Forro de concreto	100,00	4,00	400,00
005	Forro de PVC	50,00	5,00	250,00
006	Forro de EPS	20,00	6,00	120,00
007	Forro de EPS	10,00	7,00	70,00
008	Forro de EPS	5,00	8,00	40,00
009	Forro de EPS	2,00	9,00	18,00
010	Forro de EPS	1,00	10,00	10,00



CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- (b) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes especiais)



Senhor Pregoeiro,

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12025

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujo termo de declaração constar na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o objeto de licitação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____/_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores tenham a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000073



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº 001/2025

Razão Social:	Inscrição Estadual:
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	CPF:
RG:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente localizado na Sub-Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto aqui discriminado, conforme Anexo I, que integra o Instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO OPERACIONAL	IMPOSTOS	MARGEM
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR DE AÇO CARBONO CAPACIDADE 50.000 LITROS				

(PREÇO REAJUSTADO NO LANCE VENCENDO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUBMETENDO A TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Regras orientadoras para a elaboração da proposta)

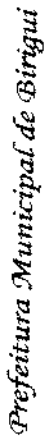
A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

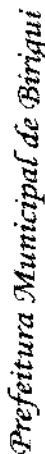
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome e Assinatura do representante legal e data



CNFJ 46 151.718/0001-80



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA INICIANTE: _____

CNPJ: _____	INSC. ESTADUAL _____	INSC. MUNICIPAL _____
-------------	----------------------	-----------------------

TELEFONE: () _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA _____

CONTA-CORRENTE _____

SOCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA: ADRIANA CRO:
 NOME COMPLETO:
 RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)
 NOME COMPLETO:
 RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR) CPF:

QUEM ASSINA: INSTITUTO CONTRAFUTURO
(Cheque e/ou letra assinada, aprovação listando poderes para assinatura, aprovação de programação operacional, além de qualquer declaração de prestação de serviços, com poderes específicos para assinar instrumentos legais).

NOME COMPLETO:

RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

CARGO QUE EXERCE:

ENDEREÇO DOMICILIAR:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Banguê/SP - CEP: 16.200-067

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO N° / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80**, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu representante legal, **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº _____, inscrita no Estado de _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada por seu representante legal, **_____**, RG nº _____, CPF nº _____, **(cargo) o(a) SR(a)** _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico nº _____ / 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAYTON K. DOGGETT

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até a própria fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico (cilindro) para armazenamento de água potável, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência – Anexo II do Edital;

1.2.2. O Edital nº ____/2025 do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta da contratada:

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

2000-2001

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irredutível.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____)

Contrato n° ____/2.025 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e empresa _____
 _____ de _____

000074



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto, no sentido abaixo descrito:

4.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo II - Termo de Referência, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, e será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II - Termo de Referência.

4.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, dar-se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de vigência do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, no ato da entrega das obras, de acordo com a Clausula I do Anexo II - Termo de Referência.

4.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

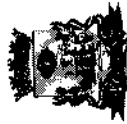
a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II - Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificada o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II - Termo de Referência.

3.1.1. O reservatório avariado deverá ser removido da Sede Administrativa "Leonardo Sabioni" cito a Rua Anhanguera, nº1155, Jardim Morumbi - Birigui/SP e após a desmontagem do mesmo, ser realizado transporte até o pátio da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura cito a Rua Bonifácio, nº24, Centro, Birigui - SP.

3.1.2. Após o armazenamento do reservatório avariado conforme acima descrito, deverá ser realizado o fornecimento e instalação de novo reservatório metálico para armazenamento de água potável, na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", conforme Anexo II - Termo de Referência.

3.1.3. O Serviço Comum de Engenharia a ser realizado conforme acima descrito, deverá ser executado em uma única etapa e deverá se iniciar imediatamente após a expedição da Sede Administrativa após as 17 horas de uma sexta-feira ou nos dias que não possui expediente (sábado, domingo ou feriado), haja vista a necessidade de o prédio possuir abastecimento de água potável.

3.1.4. A contratada deverá realizar a visita no local do atual reservatório antes da fabricação do novo reservatório, a fim de verificar a base existente nos pontos de fixação (sapatas) para que seja executado no mesmo molde e gabarito evitando assim o desperdício dos mesmos.

3.1.5. A contratada deverá se apresentar ao momento de esgotar o reservatório atual para substituí-lo, verificando e certificando o suspensão de outro item do reservatório esteja aberto, a fim de se evitar uma vazão demasiada e a diferença de pressão interna o que pode culminar no esmagamento transversal do reservatório causando algum acidente.

3.1.6. A contratada deverá fornecer os seguintes documentos após a execução de serviço:

a) Memorial descritivo;

b) Projeto mecânico executivo detalhado;

c) ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução do reservatório, serviços e Projeto mecânico;

d) Certificados de aço-carbono;

e) Certificado de potabilidade da tinta epóxi interna.

3.1.7. Além da instalação do reservatório, todo o serviço de içamento e transporte ou contratações de caminhões e equipamentos específicos para a execução do serviço, será inteiramente de responsabilidade e às expensas da contratada.

3.1.8. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscal(is) do contrato o(s) Sr(s) _____, na função de _____, portador do CPF nº _____ e como gestor(es) o(s) Sr(s) _____, na função de _____, portador do CPF nº _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos originais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão corresponder à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Centro, Jd. Santa Maria, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se aplica quando o pagamento for realizado com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado ao corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do titular do CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e número do empenho.

6.1.4. A contratada fiscalizadora responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos dados bancários na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será incluída no prazo de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Paura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão sobre o Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/arquivos/decreto_7.339.pdf).

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição, serão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.03.00 - 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 94 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 632 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Municipais;

7.2. Em observância do COMPROVADO nº 28/2017/TCSP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é MUNICIPALIS.

7.3. A dotação relativa a execução de encargos subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos recursos correspondentes, mediante apostilamento.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
4 de 11

000075



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição. O presente termo de referência refere-se ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contradas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante sobre seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas, até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

9.15. Não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA 10ª DO CONTRATO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes poderão gerar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, de qualquer motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, quando a parte interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve-se inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, encaminhando-a para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/2021).

10.9. Para que os preços sejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada atualização de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas alterações. Condições, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem que para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos dois (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 135 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração ocorre na modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejando a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

compreheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/contrato_7536.pdf



14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 14.133/2021, e seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se não fossem transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, sendo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.



15.1. A garantia ofertada para licitação, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a entrega repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerida.

15.2. A aceitação definitiva não implica a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos e a contratada deverá ofertar a garantia mínima de 02 (dois) anos para o revestimento (pintura) e 05 (cinco) anos para o revestimento, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90.

15.3. Em caso de vício o consento/substituição deverá ocorrer no prazo de 03 (cinco) dias úteis.



16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e contorne interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

ou

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal oficial de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.526, de 2011, e art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inidoneidade que não puderem ser resolvidos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e tratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____
RG: _____

Contrato nº ____/2025 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
11 de 11

Contrato nº ____/2025 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
10 de 11



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

I. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão aplicados o Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1995, e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela assinatura e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso, e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCAL(S) DA CONTRATADA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Início acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº ____ / 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço com fornecimento de engenharia para renovação do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na sede da administração "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento dentro da mesma.

Prezado Senhor,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de disposto no item 1.8 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, a realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

Local e Data

Responsável Técnico

RG

CPF

TÉCNICO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Pregão Eletrônico nº ____ / 2025 - Edital nº ____ / 2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____, que sou profissional _____, DECLARA, sob as penas da lei, que sou profissional _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pelo Pregão Eletrônico nº ____ / 2025 - Edital nº ____ / 2025, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanharei a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Portanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E OBRAS.

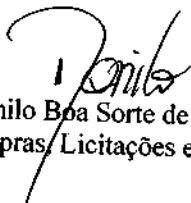
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o esclarecimento/providências quanto aos pontos elencados acima e o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

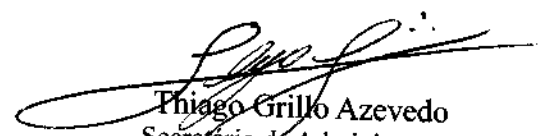
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

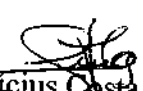
Prefeitura Municipal de Birigui, ao 07 de maio de 2025.

Cordialmente,

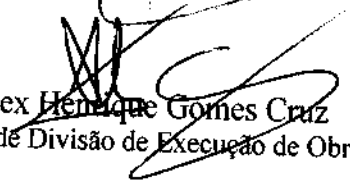

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração


Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras


Fábio Mariano Da Paz
Secretário de Educação


Alex Henrique Gomes Cruz
Chefe de Divisão de Execução de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 12 de maio de 2025

À

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 744/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta à Secretaria de Casa Civil para apreciação e posterior remessa à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise e emissão de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quanto a modalidade adotada para o referido procedimento licitatório, quanto a modalidade para o objeto tratar-se de Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica, considerando que os documentos produzidos são similares aos solicitados em Concorrências.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Negócios Jurídicos

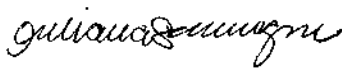
Trata-se do Pregão Eletrônico nº 02/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia, para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa “Leonardo Sabioni”, transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável.

A Secretaria requisitante – Secretaria de Administração, procedeu à juntada de Requisição de Serviços, elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (composto, dentre outros elementos, com a especificação do serviço, fundamentação da contratação, obrigação das partes contratante e contratada, pagamento, prazo e estimativa de valor), esses últimos elaborados em conjunto com a Divisão de Execução de Obras.

Foram juntados, também, planilha orçamentária, memorial descritivo e cotação de preços. Quanto à reserva orçamentária, seguem as Notas de Reserva às fls. 48/49.

A minuta do certame foi anexada às fls. 56/77 e a análise segue, a partir de então, para o órgão de assessoramento jurídico da Administração municipal, que procederá à análise jurídica da contratação.

Birigui, 21 de maio de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603



000081

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao Pregoeiro Oficial,

PARECER JURÍDICO

Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 02/2025, referente à Requisição de Serviços anexada, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia, para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente fixado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável.**

Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247, do Tribunal de Contas da União.

Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme os arts. 18 e 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: demanda formalizada mediante Requisição de Serviços, com a descrição do item (perfazendo os conceitos dos arts. 6º, XXI, "a" e 29, parágrafo único, da mesma lei); média aritmética dos preços orçados com base em pesquisa de mercado, conforme seu art. 23 e §1º; indicação das fichas orçamentárias, demonstrando indicação e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários existentes e vinculados ao compromisso a ser assumido na contratação para pagamento da(s) despesa(s) vincendas no exercício, conforme seu art. 150; ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

Com isso, a Exma. Sra. Prefeita Municipal poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

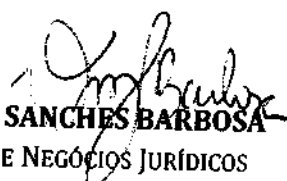
S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 22 de maio de 2025.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

Procuradora Jurídica

OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA

SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

OAB/SP 167.651

Considerando o gozo de férias do(a) Pregoeiro Oficial, Sr. Danilo Boa Sorte de Oliveira, designo, temporariamente, até o término das férias, o Sr. Rafael Naches Panini para seguir com a condução do Processo Pregão Eletrônico nº 02/2025 (reservatório metálico).

Birigui, 23/05/2025.

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Data: 2025.05.23 11:20:28 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e
Patrimônio


Nathalia da Cunha

Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001 80

000334

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 996/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2.025**

De Acordo:	
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	Digitado por: SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Data: 27/05/2025 Assinado por: SAMANTA PAULA ALBANI BORINI CPF: 000.000.000-00 Data: 27/05/2025 Assinado por: SAMANTA PAULA ALBANI BORINI CPF: 000.000.000-00
Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal	

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) AVARIADO, ATUALMENTE FIXADO NA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI", TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) AVARIADO, ATUALMENTE FIXADO NA SEDE ADMINISTRATIVA "LEONARDO SABIONI", TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CILINDRO) PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.**"

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 111.668,06 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 94 e 632 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 27 de maio de 2.025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Data: 2025.05.27 15:11:33

-03700

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio